Anno de 1845. Quarta feira 7 de Maio. Anno XXI N. 100.

O *DIARIO* publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$ rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs por linha, 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE MAIO.

Lua nova a 6 as 7 h. e 33 min. da manhã.
Crescente a 14 as 11 hor. e 49 min. da man.
Lua cheia a 21 as 3 hor. e 46 min. da man.
Mingoante a 28 as 4 hor. e 5 min. da man.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, Segundas e Sextas feiras.
Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22, e parte a 10 e 24.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 6 h. e 6 min. da manhãa.
Segunda as 6 h. e 30 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

5 Segunda S. Pio 5.º aud. do J. de D. da 2 v., e do J. M. da 2. v.
6 Terça S. João Damasceno. Relação, aud. do J. de D. da 1.ª v., e do J. dos Feitos.
7 Quarta S. Estanislao, aud. do J. de Direito da 3. vara.
8 Quinta S. Hellodio, aud. do Juiz de Direito da 2. vara.
9 Sexta S. Gregorio, aud. do J. de Direito da 1 vara, e do Juiz dos Feitos.
10 Sabbado S. Antonino, Rel., aud. do J. de Direito da 2. vara.
11 Domingo Pasc. do Esp. St.º, S. Anastacio.

CAMBIOS NO DIA 6 DE MAYO.

Cambios sobre Londres . . . . . 25 1/2.
" " Paris 372 réis por franco.
" " Lisboa 120 por 100 de prem.
Desconto de letras de boas firmas 1 1/2 p. %.
Ouro – Onças hespanholas . 31$000 a 31$600
" Moeda de 6$400 vel. 17$400 a 17$600
" " de 6$400 nov. 17$200 a 17$400
" " de 4$000 . . . 9$400 a 9$600
Prata – Patacões . . . . . 1$980 a 1$990
" Pesos Columnares . 1$990 a 2$000
" Ditos Mexicanos . . . 1$960 a 1$970
" Moedas de 2 patacas 1$280 a 1$290
Acções da Cª do Beberibe 50$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

Expediente do dia 30 do passado.

Officio—Ao commissario pagador militar, dando-lhe a faculdade, que pedio, para fazer recolher á casa-forte da thesouraria da fazenda o cofre da pagadoria á seu cargo; e communicando ter expedido as precisas ordens, para que o dito cofre fosse alli recebido e posto á sua disposição durante as horas do expediente.—Officiou-se á respeito ao inspector da thesouraria da fazenda.

Dito—Ao inspector interino da thesouraria das rendas provinciaes, determinando, que aos membros da assembléa legislativa provincial, constantes da relaçao, que se lhe remette, e que assistirão á sessão ordinaria deste mez (abril), mande pagar a respectiva diaria.—Communicou-se ao 1º secretario da assembléa legislativa provincial.

Idem do dia 1º do corrente.

Officio—Ao Exm. e Rm. bispo resignatario de Olinda, approvando a proposta de Eduardo Soares de Albergaria para substituir o official da secretaria d'aquella academia, durante o impedimento deste; e dizendo, faça-lhe constar, que deve sollicitar o seu titulo pela secretaria da presidencia.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

O RELOGIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS.

(*Correspondencia reservada — Correio da Côrte.*)

Sr. Sentinella. — A *praia* tem toda a razão para estar assanhada, e não sei como desde já não vai carpindo suas magoas em sentidissimas diatribes contra o ministerio ingrato, que, depois de tantos serviços prestados e por prestar, não lavra o decreto de demissão do Thomaz Xavier, que aquella Sra. *patrioticamente* exige; e para á ingratidão juntar o escarneo, agracia esse presidente! — O que dirão de seus representantes os 2:000 ou 7:000 *artistas* .. de Pernambuco? Como confiaraõ nelles, quando o governo despreza suas queixas, não cede á suas exigencias, e, *para mais dobradas magoas*, escarnece delles ! ! ... Coitados dos *praieiros!* Mas, se elles pozerem a lingoa no mundo, coitadinho do ministerio!... São todos elles tão boas pessoas que admira como não se fazem mutuamente as vontades! — Deixe porém estar, que o caso não he desesperado: por tão pouco não soffrerá a *amacel concordia* em que vivem os patriotas.

A aposentadoria do desembargador Belmonte foi discutida na primeira parte da ordem do dia. Nesta questão fallou o Mendes da Cunha: que he maganão de muito bom gosto, e matão da primeira plana! Chamou á autoria para a questão Hobbees, Walpole, Duvoisin, não sei quantos jurisconsultos romanos, e até o Evangelho; todos os quaes declarão mui positivamente -- que o governo não podia aposentar o *Belmonte*. -- Com as mesmas autoridades provou o direito de *resistencia*. E tudo isto disse o Mendes, confessando-se *corcunda!* (Ainda he do tempo do soberano congresso). O D. Manoel tou contra tudo isto, e promette demonstrar em tempo competente, e com autoridades de igual polpa, que a aposentadoria do Belmonte era dos livros: o D. Manoel protestambem he *corcunda*, mas he corcunda da constituição; o Mendes he corcunda santa-luzia. Os devotos d'esta *santa* o collocárão entre os seus patriarchas.

Depois das prelecções de anarchia dadas pelo Mendes da Cunha, entrou em discussão o orçamento da repartição dos negocios estrangeiros. O Junqueira tomou a peito a demonstração de que se não devem fazer tratados de commercio, e poz em estilhas o governo inglez. He um discurso que sem duvida fará época nos fastos parlamentares; o ministro inglez ficou assustadissimo, e remette agora pelo paquete um resumo fiel do tal discurso ao *Forcing-Office*. He provavel que desção os fundos inglezes, que O'Connor & O'Connell aproveitem a occasião, e colligados com o Junqueira fação voar Sir Robert Peel e a mais sucia que forma o misero gabinete de S. James. -- O Saldanha, que de ha tempos a esta parte deo em poeta, enquanto fallava o bomzinho do Junqueira, repetio estas trovas, que sem duvida são feitas por elle --

Ao seu partido se aferra;
Diz que inda c'os mastros rôtos
Ao mundo farão a guerra;
Mas fica vencido em votos.
E leva a breca Inglaterra.

E mais outras foi repetindo; porém só estes versinhos me ficárão de côr;

O Ernesto tomou a palavra, e tirou á camara a duvida em que ella estava, declarando que era brasileiro: muita gente pensava o contrario, e até argumentava; mas agora ja não haverá letigio sobre a naturalidade do ministro dos negocios estrangeiros. Será necessario muita obstinação e emperramento para duvidar da palavra honrada do Ernesto. Fez a respeito de tratados consideraçoes da mais alta importancia. Nem Guizot, nem Aberdeen, nem Meternich lhe ganhaõ: Nesselrode, Talleyrand, Pezzo di Borgo são umas toupeiras, a vista do nosso Ernesto, que só póde ser comparado a si mesmo, ou quando muito ao portentoso Candido Baptista. O ministro declarou que só faria tratados, *se lhe fizesse conta*.

O Sousa Martins não perdeo esta pitada de orçamento: he um pessimo orador para os Ciceros da maioria. Está sempre a dizer — *ora*, *ora* — e isto he insupportavel. Com os seus *oras* tentou o Sousa Martins demonstrar que he o Brasil a nação que mais despende com o corpo diplomatico. Calculou a relação entre o dispendio que outras naçoes fazem para este serviço com a sua renda; e, mais *ora*, menos *ora*, concluiu, e diz o Saldanha que sem replica, que a proporção entre a despeza diplomatica e a renda do Brasil he monstruosa! Bem vê, meu amigo, que a maioria não póde achar graça n'este deputado. — Depois d'esta demonstração desceo o Sousa Martins ás verbas do orçamento; e apontou com o dedo todas as reducções que se poderião fazer no corpo consular e diplomatico, sem que por isso soffressem as nossas relações com as potencias estrangeiras, e inda menos os nossos interesses, que não são nenhuns em muitas partes onde temos diplomatas e consules.

Respondeo-lhe o ministro dos negocios estrangeiros, que de novo asseverou que he brasileiro! (Esta insistencia tem-me feito desconfiar.) Ora, he claro que, sendo -- o ministro -- brasileiro, as despezas feitas com o corpo diplomatico e consular são de todo o ponto indispensaveis: sendo brasileiro o ministro, fica a todas as luzes patente que devem haver encarregados de negocios acreditados junto ás republicas do Chile, Perú, Venezuela, e consules em toda a parte do mundo. Estas razões não admittem contestação. — O Ernesto tinha ainda que ajuntar, se quizesse, que não he prudente discutir publicamente *negociações pendentes*; os mysterios diplomaticos muito o poderião auxiliar n'esta questão: mas um ministro franco não se socorre á este bordão, senão nos casos de grande importancia.

O cabo da patrulha cahio na asneira de encarar questões diplomaticas brasileiras na Europa e na America: anda tudo em miseravel estado, o ministro tem-se descuidado de tudo, e quando por acaso dá um passo, he incerto, vacillante e comprometedor, arriscando-se sempre a ir de ventas ao chão.

Quando um homem calado dá para fallar, he contar certo que nunca mais socega. O Ernesto quiz responder ao Ferraz, e fel o com grande vantagem, porque he brasileiro. Em tudo e por tudo tem-se alcançado vantagens diplomaticas que espantão: não importa que estejamos compromettidos com a confederação argentina: Rosas he um *gaucho*, despota, feroz, e não se póde comparar com o civilisado Fructo Rivera, amigo fidelissimo do Brasil, e seu alliado natural.

Tambem o rev. Muniz Tavares *espigou* o ministro dos negocios estrangeiros: achou que dizer a respeito das relações do imperio com a Santa Sé, notando a inconveniencia de se haver nomeado para aquella côrte um ministro alienado (he o Moutinho), e de se desperdiçarem alli algumas centenas de mil réis ! ! . ..

—Os *praieiros* desertárão hoje (31 de março) dos seus bancos, e não se sabe o que andão fazendo. O Saldanha está banzando com estas cousas!

Hontem (1.º de abril) continuou a discussão do orçamento dos negocios estrangeiros.—Amiguinho, hoje he o dia de enganos e de pulhas, e a sessão foi uma verdadeira pulha. O Antonio Carlos fallou, e fallou muito, mas pouco alcançou: tambem este *velho-joven* anda sempre a comparar-se com cavallos, que, inda quando são *briosos*, são sempre cavallos.... Agora já não tenho a menor duvida; os Saquaremas conspirão e conspirão perenemente! Não he pulha do 1.º de abril; o Antonio Carlos declarou que os taes —*elles*— fazem clubs, o que he um crime horrendo; e por este modo justificou a necessidade dos espiões para os salões, da policia politica.

Defendeo o José Carlos de haver renegado o *regresso*, dizendo que elle agora deve ser *progressista*, porque a camara o he; o José Carlos que lh'o agradeça. Para conservar a posição ministerial, o ministro do imperio abandonou todas as suas convicções politicas e sociaes, e molda outras segundo as necessidades do momento.

O Ferraz desandou-lhe uma catilinaria espantosa; tornou a mostrar o abandono em que correm os nossos negocios diplomaticos; mas tudo he baldado para a *patriotica* maioria.

Fallou ainda o Ernesto, e pregou a toda a camara uma famosa peça, mesmo de 1 de abril! -- Elegeo-se a mesa para este mez: foi eleito vice-presidente o reverendo Muniz Tavares! -- He mais um pontapé que a maioria da no ministerio.

Sala das sessões, 2 de abril de 1845.

P. S. O Saldanha assevera-me agora que o capellão das tropas de Mazarin sempre conseguio fallar la fora com o ministro da justiça, o qual lhe assegurara que podia contar com a *carocha*, logo que lhe chegasse a sua vez de propôr; que por ora quem tinha tido a palavra era só o José Carlos; e recommendou-lhe que seria bom sempre ir lá *aos sorvetes!*.. O Saldanha não atina que maldita *carocha* he esta, que tem posto o pobre do capellão em tão miserando estado.

O Relogio da Casa.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

CONTINUAÇAÕ DA SESSAÕ DO DIA 28 DE ABRIL DE 1845.

O Sr. Ferreira Barreto pronunciou o discurso, que se segue em a sessão de 28 do passado, logo depois de haver entrado em discussão o artigo 8º das posturas addicionaes da camara do Recife, e antes de haver orado o Sr. Francisco João.

O Sr. Ferreira Barreto:—Sr. presidente, levantei-me unicamente para responder ao nobre deputado, que se assenta da outra parte, por isso que elle imaginou, que eu me achava em colera, e que me affligia assás, com o que lhe acabava de ouvir. Não he isto assim, não era isto. He para dar-lhe uma satisfação, que eu pedi a palavra.

O meu genio, Sr. presidente, he um pouco vivo. Quasi nunca me exprimo, senão de uma sorte muito energica, isto he, mui cheia de calor. Talvez isto proceda de alguns habitos litterarios da minha vida, habitos de um homem, que tem passado uma grande parte da sua existencia em predicas, e na composição de versos. Estas cousas não se fazem sem enthusiasmo, sem vigor e sem imaginação, e este estado de escandescencia litteraria, talvez influa no meu modo de exprimir-me em qualquer materia, sem com tudo affectar meu coração, e pôr me em colera. Por tanto nenhuma cousa poderia ter, e nem tenho contra o illustre deputado, a quem verdadeiramente prézo, e considero como um adorno, como um esmalte da nossa provincia. Foi para dar-lhe esta satisfação, que pedi a palavra: mas uma vez, que me foi concedida, eu a approveito, e juntarei alguns pensamentos aos que apresentei hontem.

He, como já disse, não só de preceito ecclesiastico, mas tambem de preceito divino, a guarda dos domingos, e nós estamos em obrigação restricta de guardar estes dias. Nenhuma cousa póde, nem deve pesar mais sobre o coração, e a consciencia de cada um de nós, do que a observancia dos preceitos de Deos. Isto he de sua natureza muito claro, muito obvio e exacto. Raciocinando com o catholecismo inteiro, com todos os theologos, estas ideias teem chegado, voando, por assim dizer, desde os primeiros dias do mundo até a presente época, atravessando todos os tempos, todas as idades, até os nossos dias. A santificação de alguns dias, ainda mesmo, exceptuados os domingos, se acha consagrada no antigo testamento. Existião grandes solemnidades, cujos dias erão de festa, dias solemnes, e de santificação, épocas, em que sessavão os trabalhos diarios, dias consagrados a Deos. A palavra *domingo* exprime em si mesma a excellencia deste dia: conforme a ethimologia, recebida por todos os ethimologistas, e todos os theologos, ella quer dizer—dia do Senhor—e era o *dia do Senhor*; porque lhe era consagrado, e o he ainda hoje. Dia, em que absolutamente se prohibe o emprego, e o serviço dos outros dias da semana; dia dado á religião, e aos exercicios da piedade christãa.

Se por ventura sahindo, nós destas bellas ideias, observamos a concepção actual; se vemos, que apparecêrão abusos; e se a questão da guarda destes dias he trazida á casa, e posta em discussão; convem por tudo isto tomar alguma deliberação. Mas presenta-se um embaraço, e dizem alguns Senhores deputados; « nós não temos que legislar a respeito do domingo, porque não he este negocio da competencia da assembléa; compete-nos organisar leis civis; compete-nos a parte politica, e taes funcções excluem a parte ecclesiastica: nada temos com o que pertence á igreja, e com o que verdadeiramente he da autoridade ecclesiastica. Que o diocesano se haja com o que lhe pertence. Nada temos com isto ».

Convenho, Sr. presidente, que esta objecção, por um lado, tenha força; mas he preciso, que se note, que a religião esta no estado, e que por isso mesmo deve elle coadjuval-a, quanto poder, da sua parte. Apezar de que a igreja tenha por si a promessa inconcussa do Salvador das nações, de que as portas do abysmo não prevalecerão contra ella; com tudo esta promessa não exclue a protecção do poder temporal: antes a protecção deste poder he tambem um dos meios, de que Deos se tem servido para a dilatação, e perpetuidade da igreja. As autoridades civis estão por isto mesmo obrigadas ao soccôrro da igreja: ellas devem prestar-lhe o seu apoio, e estender a sua coadjuvação, para que seu culto, e seus costumes se conservem. Se a religião presta ao estado, o estado deverá soccorrel-a. Sem religião não ha costumes, sem costumes não se observão as leis, e sem esta observancia não póde haver sociedade. A religião, ainda mesmo não sendo a catholica romana; as ideias religiosas, ainda mesmo imperfeitas; são um freio para o homem, um freio para os costumes, são um supplemento ao que falta na legislação civil; ellas fazem com que se não pratiquem crimes, que a legislação civil não tem punido, e nem póde punir; os crimes de pensamentos, os delictos internos, de mera consciencia. Ha casos, em que, apezar de toda a philosophia, de toda a pericia do legislador, não tem lugar a punição das leis civis; porém ahi mesmo vai ter a legislação religiosa, lá mesmo o interior, a consciencia a recebe, e reconhece. Desta fonte escondida, sai o bem, que as leis humanas não poderião produzir: então o homem verdadeiramente religioso, he um bom cidadão, elle cumpre exactamente os seus deveres, e obra mesmo com aquella perfeição, que jámais poderia provir das leis civis, que o governão.

Uma religião, que toca tão efficazmente o coração do homem; que obra tanto sobre as suas faculdades; que tem tanta influencia sobre elle; merece, sem duvida, por interesse da sociedade, todo o apoio dos legisladores civis; e tanto he isto visivel no catholecismo, que os reis catholicos são os primeiros defensores dos canones, os primeiros defensores da religião. Se houvesse algum, que o fizesse por hypocresia, ainda assim, elle ganharia com isto neste mundo. Occorre-me, que Buonaparte, o maior homem do seu seculo, exceptuando grandes desvios, e grandes erros da sua vida, Buonaparte, tão extraordinario, como Alexandre, e que, passados mais alguns annos, será talvez olhado como o mais celebre personagem da Europa: este homem, que, não tinha religião alguma, segundo o jornal de Santa Helena, que eu li, ha muitos annos, dizia: Que supposto as religiões todas tivessem a mesma origem (he elle, que o dizia) com tudo, quando se tratava da utilidade publica, e de manter a ordem nos imperios, era ella a unica, que o podia fazer, e que por isto mesmo elle a havia restituido á França, logo que governou, e que subio ao throno. Por tanto, digo eu, se não tratarmos de proteger quanto podermos as leis religiosas, não poderemos ir bem.

Aqui se disse, que ao poder ecclesiastico he, que convem tratar deste negocio: sim, convenho nisto: mas, Senhores, olhemos para os tempos: o que são hoje as exhortações de um bispo? Não valem nada hoje, não servem de nada, attenta a corrupção dos costumes. Todos julgão, que os Senhores bispos são uma autoridade sem força. O Exm. prelado, reconhecendo esta fatalidade dos tempos, movido pelo zelo, desejando, que os bons costumes se conservem, julgou, que não poderia obrar nada de melhor, do que buscar o apoio dos representantes da provincia. Julgo eu, que será esta a razão, porque o prelado se dirigio a esta assembléa. Eu comprehendo, que elle não precisava disto, mas eu vejo, que elle quiz dar um ar de solemnidade a sua deliberação, quiz, que ella fosse sanccionada por esta casa, porque isto mesmo concorreria mais, para que fosse bem executada. Era uma approvação, e uma vez que o Exm. Sr. bispo diocesano enviou isto para aqui, não lhe digamos que não temos nada com isto.

Hontem se disse, que a constituição do bispado não podia impôr penas aos que não guardavão os domingos. Eu digo, que o arcebispo, que organisou essa constituição era pessoa grandemente illustrada; era grandemente illustrado o clero, que lhe prestou sua coadjuvação, e que a approvou. Basta vêr as assignaturas inscriptas nessa constituição: he o Sr arcebispo daquelle tempo, são doutores, formados em direito civil, e canonico, e pessoas de merecimento litterario. Esta mesma constituição, em certos casos, impõe multas pecuniarias. Mas que importa isto? Não foi esta constituição approvada pelo poder civil? Não tem ella a sancção regia? Não forma um codigo? Não he uma lei? Não se mandou, que corresse? He por tanto uma lei ecclesiastica, lei verdadeira e legitima. O arcebispo, conhecendo, que era precisa a intervenção do poder secular, submetteo-a a esse poder.

Os concilios geraes, tão santos, como elles o são, tão respeitaveis em si mesmos, celebrados por toda a igreja catholica, representada nos seus pastores, e nos seus delegados, deixão por ventura, nas materias de disciplina, de obter o consentimento das autoridades civis, para que essas materias possão correr em certos reinos, e sejão alli recebidas? Sim, são materias, que soffrem, e podem soffrer suas alternativas, e suas limitações. O concilio de Trento, depois de approvado, saffreo suas limitações em Portugal, e em outros estados da Europa, quanto á disciplina. Corrêrão umas cousas, e não forão recebidas outras. Se isto acontece com os concilios geraes, não admira, que aconteça isto com uma deliberação, tomada pelo Exm. Sr. bispo diocesano, submettendo ás vistas desta assembléa a pastoral, ou deliberações, que elle tomou, relativamente a observancia dos dias de preceito.

A representação provincial tem, pois, o seu tanto de soberania, e bem pode annuir ao pedido do Sr. bispo, dando um ar de mais solemnidade ao mandamento, que elle quer fazer correr na diocese. Deveremos lembrarnos, que, se o nosso paiz conservar seus bons costumes, nós evitaremos grandes males, evitaremos os assassinatos, as intrigas, as revoluções, e tantas outras cousas, que pesão sobre nós: nós teremos bons empregados, empregados probos.

Não sei, Sr presidente, porque nos lançaremos absolutamente fóra de tudo o que pertence ao ecclesiastico! Não façamos invasões, mas protejamos. Intervenha o poder civil, no que estiver ligado com elle; isto não he ultrapassar, isto he uma coadjuvação. Direi alguma cousa mais. O evangelho, que he todo espiritual, e por isso mesmo todo ecclesiastico, contém maximas, que regulão todas as sociedades humanas. No evangelho existe o direito natural, o direito positivo, o direito divino, a legislação de todo o homem, e para todos os homens, de todo o mundo, e para todo o mundo; elle he o codigo de todas as obrigações, e de todos os direitos. Legisla para um individuo, e para todas as sociedades. Todas as circunstancias são previstas por este grande codigo, e acauteladas por elle. Pode-se dizer, que não ha legislação, fóra do evangelho, porque elle he a base de todas, por seus principios de justiça, e igualdade. O evangelho emfim, a linguagem mesmo do escandecido Rousseau, que reconheceo a sublimidade deste livro, era a maior prova da divindade do filho de Deos. Se pois nada mais ecclesiastico, do que o evangelho, se nada mais divino, do que elle, e se ainda assim a sua legislação abrange todos os estados da sociedade; protejamos tambem nós, no que podermos, a autoridade ecclesiastica, que procura a nossa cooperação, para o bom andamento da igreja pernambucana, e esta mesma protecção será um bem, trazido á nossa sociedade civil.

O Sr. Lopes Gama:—Sr. presidente, se não fosse ecclesiastico, cedia da palavra; porém como a materia toca muito de perto ao meu estado, isto he ao meu ministerio; como pode ser que alguem, apezar das muitissimas provas que tenho dado da minha religiosidade, provas que estão escriptas, possa dizer que eu agora mudei; forçoso he que eu me defenda, e ao mesmo tempo responda ao meu illustre collega que, arguindo-me, com tudo me fez a justiça de me acreditar religioso; e isto he tanto melhor quanto a questão não he de tal natureza que va acarretar sobre alguem a pecha de irreligioso, ou de herege; não he desta natureza, felismente. Nós não questionamos sobre nenhum dogma; a questão deve ser chamada ao seu verdadeiro ponto de vista, e assim se reduzirá a questão a saber, se a camara municipal he a competente para intervir com a sua acção neste caso; porque ninguem nega que o poder civil pode e deve concorrer para ajudar o poder ecclesiastico em taes, e taes casos; isto ninguem nega, nem ninguem póde negar; porque a religião esta ligada com o estado, ainda que poderes distinctos: eu entendo que o poder civil póde e deve concorrer, e dar sua mão ao ecclesiastico, todas as vezes que se tratar de acções que possão offender á moral publica, aos principios geralmente abraçados pela moral, e que possão perturbar as relações do homem, como ente social, para com a sociedade; he nestes casos que eu penso que o poder civil deve dar adjuctorio ao poder ecclesiastico; mas deve ser por leis geraes, e não por posturas municipaes. A guarda do domingo he, sem duvida, de preceito divino; já não he assim o dia santo: o dia santo não esta na mesma ordem que o domingo; o dia santo he preceito ecclesiastico; ainda que muito respeitavel, todavia não esta no mesmo caso. Todos os theologos entendem que nos preceitos divinos nunca se póde dispensar, nos preceitos ecclesiasticos sim; o preceito divino só pode ser dispensado por outro preceito mais urgente, tambem divino; exemplo: he preceito divino não matar, *não mataràs*: em nenhum caso se póde matar, excepto quando alguem, aggredido, se não pode defender; por outro preceito divino, qual o da propria conservação, não tendo outro meio de salvar-se, e recorrendo a todos, vê-se o homem forçado a matar, e com effeito mata seu injusto aggressor....

Vozes: -- O evangelho diz que, levando-se uma bofetada, se offereça a face para outra.

O Orador:-- Perdoem, Srs., eu devo saber alguma cousa do evangelho; ahi aconselha-se, e não se impõe preceito. A respeito do homicidio no caso de injusta agressão dizem alguns moralistas, que, se em minha consciencia, entender que estou em estado de graça, me deixe nesse caso mattar, a fim de que o meu aggressor que está sem duvida em peccado mortal se não perca; não he obrigação, he conselho, o levar uma bofetada, e dar a face para receber outra. Passando porém ao ponto em questão adverte, Srs., que o essencial do preceito está na sanctificação do domingo: desta sanctificação he, que não póde haver dispensa em caso algum. A suspensão do trabalho, posto que tambem preceito divino, he meio para chegar á aquelle fim: e por isso em alguns casos pode dispensar-se. Mas, se a suspensão de todo e qualquer trabalho he o fim do mandamento divino, e conseguintemente indispensavel, como parecem querer os que defendem a postura, pergunto eu, qual he a razão porque na mesma postura em questão vem uma excepção a respeito dos taberneiros, boticarios, etc.? Se he de rigoroso e absoluto preceito divino o não mercadejar nesses dias; por que se dispensão os taberneiros, e os boticarios desse preceito? De maneira que he um preceito divino reconhecido por todos: mas he dispensado a respeito dos taberneiros.

Comprem ao sabbado, comprem na vespera; não he negocio tão urgente que se não possa fazer de antemão, repito, Srs., se he essa a parte essencial do preceito divino, ninguem o pode dispensar; não se deve comprar no domingo, nem vender cousa alguma, nem se poderá fazer excepção (segundo o principio dos illustres defensores da postura), a respeito das boticas, ainda sendo necessario soccorrer um moribundo. Entretanto a postura dispensa os taberneiros; portanto a questão reduz-se a competencia da municipalidade á multar aquelle que mercadejar nos domingos e dias santos; e se tal medida he util. Já fiz vêr, que a camara não me parecia competente para isso. Agora tratarei da utilidade da medida. O mercadejar em geral he uma acção boa, e muita licita; torna-se má porque he prohibido mercadejar no domingo; isto he, he só má, quando he prohibida; ora, que tem o poder civil com isto? Ella não offende, quanto a mim, directamente a moral publica; não offende a moral, porque o que offende, por exemplo, são irreverencias nos templos, ditos proferidos nas ruas, etc.; isto offende a moral, e deve por consequencia intervir nisto o poder civil; mas não naquillo que nem offende a moral, e muito menos que no caso de punição seja essa uma multa a favor do cofre municipal; se por exemplo ainda houvesse uma postura dizendo — aquelle que vender ao domingo tenha tantos dias de cadeia—; talvez eu votasse por isso; mas agora querer castigar um pecado com multa pecuniaria, isto he que eu não admitto. Senhores, o vender ao domingo he peccado, logo quem peccar, pague 4$000 rs. para a camara; antes

pagasse para a igreja, para as matrizes; mas converter em renda municipal o que he meramente peccado, isto não póde ser. O primeiro Sr. deputado que fallou a favor da postura, allegou a constituição do bispado; mas não se lembrou o illustre deputado, que essa constituição, com quanto fosse confeccionada por homens de muito saber, todavia já está abolida nessa parte? Está abolida pelo codigo do processo; o codigo abolio tudo isso; nesses artigos se dava aos Srs. Bispos a autoridade de impôr esses castigos corporaes, mas isso já está abolido; logo, o que nos convem saber he, se he util, se he licito que se imponha essa multa por semelhante delicto, e que o faça a camara municipal. Eu tambem lamento com o Sr. deputado (porque sou christão) que os motivos de religião não sejão sufficientes para os mercadores fecharem suas lojas; eu tambem não não quero isto; mas o que fazer neste caso? Impôr multas? Supponho que um homem destes logistas, vendo que no domingo póde fazer grande venda de fazendas de uma especie que ninguem tem, pagará a multa, porque lucra muito; de maneira que parece que se põe em almoeda o peccado; cada um póde commetter o peccado pagando tal dinheiro; o logista a quem convier no domingo abrir a sua loja póde abrir lucrando; está autorisado pela postura, porque a postura não coage a ninguem a ter loja fechada; póde abrir e vender, com tanto que pague: com esta postura acaso ficará santificado o domingo, que he o que principalmente quer o Divino Legislador? Fechão-se sim as lojas; e que lucra a moralidade publica só com isto? Nada: o tempo que se empregara nisto, vai ser empregado no jogo, nos pagodes e em outras cousas de igual jaez; e creio que, segundo os principios da moral, he muito peior aos olhos de Deos, da igreja e da moralidade commetter esses crimes, do que mercadejar, ainda no domingo, quando he uma acção em si innocente; he uma industria innocentissima; ora, se se põe uma postura para fechar as lojas, porque não põe uma postura, fechando os theatros nesses mesmos dias? Se he dia consagrado ao Senhor, para que se não venda; he dia consagrado ao Senhor, para que se não vá ao theatro; de mais, se o poder civil, como entendem os Srs. deputados, deve concorrer com a sua quota parte para punir tudo quanto fôr quebrantamento dos preceitos de Deos; isso será um *mare magnum*, porque terá de punir todos os peccados; todo aquelle que peccar, multa para a camara; quem faltar ao respeito a seu pai, multa para a camara; quem murmurar do proximo, multa; aquelles que vão sentar-se no passeio publico, ou nas pontes, á fallar do seu proximo, multa para a camara; quem comer carne nos dias prohibidos, multa, etc.

Senhores, eu tenho fé; creio em tudo o que crê e ensina a santa madre igreja, de que sou indigno filho; mas julgo que o trabalho nos domingos, se he mão, se he peccado, não se compara com outros muitos que se commettem todos os dias, e que perturbão a ordem social. Outro crime temos nós que devia soffrer multa, qual o de fazer exercicio a guarda nacional nos domingos e dias santos; isto he trabalho; porque não ha pois uma postura a este respeito? Toda a casa de baile que trabalhar em domingo, tanto de condemnação para o cofre municipal; isto he para haver coherencia, não se devendo só multar a quem mercadejar, porque não he este somente o unico trabalho que se faz no domingo. Srs., prohibir certa ordem de trabalho em um paiz em que ha uma infinidade de dias santos, não sei se he um epigramma....

O Sr. Manoel Cavalcanti: -- E maior epigramma, se se reflectir que he isto á respeito de um paiz em que ha um animal chamado *preguiça*.

O Orador: -- Repito, Senhores; a igreja nada lucra com isto, a não ser maior somma de immoralidade; e, perdôe-me o Sr. deputado, quando os costumes erão outros, quando a piedade dos fieis era fervorosa, quando não havia essa enfiada de dias santos, e que havia apenas o dia do Senhor e o de um ou outro apostolo, ainda se conservava este preceito; mas á proporção que os costumes se forão relaxando, e que cada bispo foi inventando o seu dia santo, o preceito cahio em desuso, e isto não se remedeia com posturas; muito mais quando não he porque as lojas estão fechadas que se faz com que vão á missa e deixem de ir murmurar nas pontes.....

Vozes: -- Isso são casos de pura consciencia.

O Orador: -- Tambem o he vender ou não vender; eu não julgo que o vender seja acção má; mas, seja o que fôr, quanto á mim, quem deve vigiar sobre isso muito, he o prelado, por meio de penas espirituaes, exortações, praticas, etc.; elle tem na sua mão o raio do Vaticano, que he a excommunhão, a que poderá recorrer em ultimo extremo.

O Sr. Ferreira Barreto: -- De que serve isso?

O Orador: -- Pois conhecem que o povo está assim e querem morigeral-o á custa de multas, que não dão em resultado senão lucro para a camara? Voto pois contra a postura, e pelo parecer da commissão.

O Sr. Baptista: --Sr. presidente, eu pedi a palavra para satisfazer a imperiosa necessidade, que sinto, de apresentar franca e sinceramente as minhas opiniões a cerca do assumpto, que está em discussão. Trata-se de uma postura municipal, que impõe multa a todo aquelle, que, infringindo o preceito dominical, abrir loja nos domingos. Eis-ahi em verdade um objecto que póde ser encarado por diversas phases, e contra o qual muitas vozes se levantarão O jurisconsulto dirá—isto he um objecto, que está fóra da esphera juridica: a sociedade não deve e nem póde occupar-se com o formar e dirigir as consciencias, pois isto pertence á moral e á religião.— O politico dirá— isto he contra a constituição, que garante a tolerancia religiosa, com a qual não se póde esposar o punir alguem que não segue um preceito todo divino. O estadista dirá—isto he contra a industria do paiz, e tende a diminuir a producção e a renda do estado; e assim melhor será que se cultive o trabalho nos dias de preceito, do que os homens nestes dias se entreguem á penuria occiosa. Nesta diversidade de pensamentos cada um destes individuos, julgando-se na posse de todas as luzes e conhecimentos humanos, com as exaggerações proprias de um pensamento exclusivo, julga igualmente, que todos os mais que não discorrem assim estão em erro. No entanto o que he certo he que, para buscar a maior certeza nestas materias, he de mister dirigir a actividade do pensamento para todas as suas phases, e para todas as relações que ellas tenhão, ou possão ter, com as verdadeiras conveniencias publicas.

E como quer que tudo que se possa dizer em contrariedade á postura se reduz á questão de competencia ou incompetencia desta assembléa para legislar sobre a materia em discussão, e á questão de conveniencia; eu tratarei destas duas questões.

He certo, Sr. presidente, que o poder da igreja he independente do poder temporal; he certo que elles são tambem distinctos nos meios e no fim; pois um pune com penas espirituaes e outro com penas corporaes: um busca a felicidade do espirito que he eterna, e outro a felicidade tranzitoria desta vida. Mas, vivendo a religião no estado, sendo ella um elemento unicamente social e humano, não póde o poder temporal prescindir de lhe prestar em muitos casos coadjuvação, e de ser o seu padroeiro. Ora, se a missão intelligente e carecteristica do estado, he, como ninguem negará, assegurar e garantir os direitos de todos, fundar relações pacificas; como será possivel que o estado se conserve em criminosa indifferença, quando da infracção de um preceito divino resultar a propagação do funesto escandalo, e este escandalo destruir convicções puras do espirito, e abalar e agitar os costumes da sociedade? Pois será possivel que neste caso a sociedade civil, esquecida de si mesma, com os meios efficazes, que tem a sua disposição, não trate de estudar e defender as suas conveniencias? Não he possivel. Por tanto, para mim tenho como uma verdade assentada, que sempre que o estudo da experiencia revelar que existe conveniencia publica em a sociedade civil tomar por sua conta um escandalo para punil-o, ella o póde fazer. E nem aqui se dá usurpação, e nem mesmo se quer, confusão de poderes. Se a igreja quizer punir com multa a infracção do preceito dominical; então bem; com razão dir-se-hia que isto ia de encontro a independencia dos dous poderes. Mas por ventura, Srs., nós somos bispos, que estejamos em algum concilio? Representamos aqui a igreja? Não por certo. Nós representamos parte do poder temporal; e assim, consultanto, não os interesses da igreja, mas os da provincia, e fieis á nossa missão temporal, podemos punir toda e qualquer acção, que considerarmos hostil á moral publica, sem nos importar nesta occasião se esta acção se acha já prohibida por uma lei divina. Prescindamos mesmo desta indagação, e averiguemos a influencia que esta acção tem sobre a tranquillidade, ordem e conveniencias sociaess.

Sr. presidente, he forçoso que não nos esqueçamos da força e poder, que em um povo teem os habitos e as tradicções. Habitos e tradicções que todavia podem ir-se esvaecendo pouco a pouco, se remedios poderosos os não soccorrem. Ora, supponhamos por hypothese, que, assim como este respeito devido ao dia do Senhor se tem affrouxado tanto entre nós, tambem se affrouxava o respeito devido á casa da oração, e que assim via-se a profanação nos templos, viamos que para alli ião os homens fumar, mercadejar, deitar-se e dormir, por ventura, á face deste melancolico quadro da perversão dos costumes, deveria a sociedade civil nada fazer, e esperar tudo das penas espirituaes da igreja? Pois seria esta sociedade tão louca, que não comprehendesse o quanto estavão compromettidos os seus interesses verdadeiros, e que com o poder da legislação he que ella poderia, em grande ponto, abafar estes ruinosos abusos? Havia esta sociedade suicidar-se a pretexto de nada poder fazer?

Sr. presidente, a lei da creação das camaras incumbe ás mesmas camaras o impedir as acções obscenas e contrarias á moral publica: no mesmo codigo criminal veem qualificadas algumas acções, que não damnificão a algum individuo determinado, mas que apenas offendem as crenças e os costumes do paiz. E por que razão são punidas estas acções? E com que direito ellas são punidas? Oh! se ellas apenas indicão má consciencia do individuo, que as pratica: parece, que, segundo a opinião dos nobres deputados, que combatem a postura, a sociedade deveria entregar esta tarefa á moral e á religião, e tudo esperar dos pregadores do evangelho, dos exemplos dos ministros do altar, e das penas fulminadas pela igreja. Mas não, a sociedade as pune, e as pune como contrarias aos seus interesses; e então a sociedade, neste caso, não olha á consciencia, não se mostra intolerante, mas pune os actos externos, e mostra-se zeloza de sua segurança e estabilidade. E he assim, que a constituição, não obstante admittir a tolerancia dos cultos, todavia prohibe, que as casas destinadas para cultos diversos do nosso, tenhão forma exterior de templos.

Isto posto, o ponto capital da questão deve ser este: —padecerá a sociedade com este escandalo, que todos testemunhamos, de abrir-se lojas e trabalhar-se afincadamente nos domingos? ganha ella em reprimir esta conducta abusiva? Eu entendo que sim. Primeiro que tudo, tenhamos, Senhores, convicções cada vez mais profundas, de que o christianismo he uma fonte de bens inexgotaveis para a sociedade e governo dos homens; a sua moral, as imagens sensiveis, que ella apresenta aos olhos de todos, uma vez seguida e vista de coração, sem duvida habilitão o povo para obedecer ás leis e o governo, e para ser um povo docil e morigerado. Assim, me parece, que, uma vez destruidas estas ideias, a sociedade soffrerá em sua vida inteira, cada vez se tornará mais cançada, e aborrida com as luctas de muitas difficuldades, que costumão trazer a falta de crença. Ora, nada póde haver mais efficaz para destruir as ideias do que o máo exemplo; pouco se poderá dizer a favor de um preceito, quando por toda a parte as multidões vêem este preceito infringido e postergado. Por tanto cumpre que se evite este mão exemplo e o escandalo

Mas disse um nobre deputado--então puna-se tambem o que não se confessa, e o que não houve missa, e em uma palavra puna-se a heresia--.

Srs., onde este honrado deputado achou analogia para argumentar, eu acho extremos oppostos e contrarios. Sr. presidente, a religião christãa, tão pouco estudada, e tão pouco comprehendida, tem vivido, ha seculos, entre extremos igualmente inimigos, e ella já por certo teria cahido se as suas raizes não tivessem sido abençoadas por Deos. Não, a sociedade não deve punir a heresia, e nem mesmo o atheo: a sociedade não deve punir o que não se confessa, nem ouve missa. Em primeiro lugar he de mister não abandonar a differença da omissão á acção. Aquella muitas vezes escapa imperceptivel aos nossos olhos, e esta, quando má, quasi sempre deixa vestigios perniciosos. Assim, por exemplo, eu não sei quando os meus visinhos e os meos amigos se confessão e ouvem missa, e nem mesmo devo saber isto; mas, Srs., para saber quem posterga o preceito, e o mandamento da lei de Deos nos domingos, basta sahir á rua.

Depois disto, a prudencia recommenda, que jámais se procure cohibir uma acção, quando, para cohibil-a, he de mister fazer-se um mal maior, que aquelle que se quer evitar. Ora, neste caso estaria sem duvida a postura e a lei que quizesse punir a quem não ouvisse missa, e cahisse em outras omissões desta natureza; porquanto seria para isto indispensavel a espionagem e exame da vida particular; seria necessario syndicar, denunciar e usar de outros meios em si máos, e então seria extragravante, e acabaria por fundar odios e discenções, e por ser tyrannica. E o que se deve dizer da punição da heresia? Oh! isto he a verdadeira tyrannia. São estes, Sr. presidente, os excessos criminosos dos seculos passados, que o seculo actual não quer e abjura: he este o systema dos fanaticos, que autorisou os cadafalsos, as torturas e as fogueiras, que já não podem ressurgir, depois que o novo pensamento modificou fortemente a antiga sociedade. Mas, nem por isso se deve entender, que deve vogar o extremo opposto, a saber, o menoscabo publico, o desprezo da religião, sem que a sociedade a ampare e a proteja. Se não convem a violencia, a perseguição por motivos do christianismo, tambem he fatal á sociedade a degradação profunda desta religião. (*Apoiados*). Se foi erronea e cruel a politica, que se valeo desta religião, para fazer victimas, e produzir a dôr e o pranto, tambem será erroneo e indolente o systema de legislação, que desprezar absolutamente esta religião, que não se importar com ella, e que até mesmo não se importar muitas vezes contrastal-a.

Vozes:—Quando he que a lei despreza a religião?

O Orador:—Nunca a lei despreza a religião? Sr. presidente, este aparte do nobre deputado me obriga a remontar-me nesta discussão. E se este fosse o lugar e tempo conveniente, e se me fosse permittido nesta occasião eu fazer analyse de algumas leis, talvez pudesse mostrar, como leis ha, em cujo espirito e disposições não só não ha verdade, mas até se descobre offensa á moral evangelica. Todavia, como he permittida a critica razoavel e decente das leis, fallarei desta lei que autorisou todo e qualquer juro que as partes quizerem estipular.

Sr. presidente, uma sciencia nova, achando francos todos os meios do pensamento, desenvolveo-se, esquecida de que este bem foi devido ao christianismo, pois que do christianismo nasceo a igualdade e a liberdade, esta sciencia tratando de explicar os phenomenos da creação das riquezas, e reduzindo a systemas principios, que então vivião como que dispersos e que apenas mui confusamente se percebião, esta sciencia, nas suas novas conquistas, como que avida e egoistica foi estabelecendo, como certos, principios, que não tinhão assento nem na sciencia dos bons costumes, nem nas leis do coração humano, e nem finalmente nos bem calculados interesses da sociedade. Assim, com o principio de que a riqueza de um estado se compõe das riquezas dos individuos, sendo indifferente que a riqueza esteja nesta ou naquella classe, e com o principio de que ninguem póde melhor conhecer e regular os interesses de alguem do que o proprio individuo, a quem elles dizem respeito, autorisárão a usura combatida pela moral christãa. Ora aqui ha duas cousas a ponderar: a 1.ª he que o geral dos homens cede e se curva ás necessidades do presente: he no momento d'agonia e do cuidado que o homem, quasi sempre esperançoso por melhor porvir, sacrifica os seus interesses presentes, com tanto que possa libertar-se da necessidade que o aflige e consome. Nisto sim, nisto he que ha verdade e não no tal principio de que todo o homem calcula e conhece melhor que ninguem os seus verdadeiros interesses. A segunda ponderação he que a classe dos capitalistas, fieis seguidores dos grandes interesses futuros, e a quem póde approveitar esta lei, he uma classe diminuta: a classe numerosa he aquella a quem esta lei póde prejudicar; e assim está uma lei, apenas boa para uma classe pequena, e não para a classe numerosa: e isto he tanto mais certo para mim, quanto ella foi promulgada em um paiz novo, falto de capitaes e onde os poucos capitalistas devião comprometter a sorte de muitos industriosos. Deixando-se porém isto de parte, pergunta-se, esta lei toléra ou não toléra a industria? importa-se por ventura que alguem do publico trafique com as necessidades alheias? Eu estou certo de que o individuo, que, aprovetiando-se da imprudencia ou necessidade que alguem soffra, exigir e convencionar o juro de 20 por cento, ha de ver erguer-se contra elle o conceito de muitas pessoas; mas tambem o que he certo he, que elle está defendido por esta lei. Ora, como he que a lei autorisa aquillo que a boa razão e religião condemnão?

Sr. presidente, tornando ao fio do meu discurso, devo dizer, que, assim como a sociedade deve proteger a religião todas as vezes que dahi lhe resultão vantagens, tambem deve tratar de evitar os actos externos e acções das quaes lhe resultem males. Foi a assembléa desta provincia, que, assaz orthodoxa, consignou na lei de orçamento para os frades capuchinhos depois de autorisar o ingresso delles na provincia. E então pergunto eu -- pregação do evangelho não he uma missão privativa da igreja? De certo que sim. E porque a assembléa intrometteo-se nesta tarefa, e mandou vir frades estrangeiros de saber e virtudes? Sem duvida pelos benificios, que á provincia resulta da propagação das doutrinas christãas. Pois tambem ella não deve ser indifferente e impassivel, quando se faz necessario cortar o abuso escandaloso da infracção de um preceito divino; pela razão dos males que dahi lhe resultão.

Vozes: -- Não resultão, não resultão.

O Orador. -- Sim, não resultão, porque não podemos, para assim dizer, apalpar estes males; porque não podemos fazer delle um corpo de delicto directo.

Sr. presidente, se o christianismo não he, como estou convencido, um complexo de mentiras, mas de grandes verdades, com toda a luz e formosura; se a religião christãa fórma os bons costumes e faz a crença geral do paiz; se o máo exemplo corrompe o coração humano; se elle traz a indifferença, e termina por uma relaxação incuravel, eu não posso suppôr um abuso publico dos mandados desta religião senão um damno da sociedade civil. Entre a sociedade e a religião deve haver um compromisso: ellas devem ajudar-se reciprocamente; a religião, sim, a religião que tome conta do pensamento e do espirito; mas o poder temporal que tambem tome conta dos actos externos, para não dar o seu consentimento espontaneo áquelles actos que tendão á destruir as convicções puras e geralmente seguidas, que tendão á trazer embaraços na direcção dos negocios da mesma sociedade. Nisto, quanto á mim, não se offende á independencia dos dous poderes; mas antes ha conciliação, ha mutuo auxilio; e o contrario he, com o pretexto de não se tocar no que pertence á igreja, não curar bem a sociedade de si mesma: he ser impassivel á todo o mal que lhe possa provir do desprezo publico na religião dominante. E em verdade he isto o que muitos entendem que se deve fazer; e he assim que estas ideias de liberdade e de tolerancia, tendo nascido, como disse, da religião christãa, a principio forão logo atacando e guerreando a mãi que as gerára, e, depois que se emancipárão e occupárão o terreno politico, entendêrão que fazem muito favor em tratal-a com ingratidão e desprezo. (*Apoiados*.)

Agora fallarei do argumento que suppõe a postura protectora do ocio. Pouco direi a este respeito, pois que vou sendo extenso. Haverá preceito mais conforme á natureza do homem do que aquelle que o manda descançar de 8 em 8 dias? Pois o homem não precisa descanço para recuperar as forças perdidas com o trabalho e fadiga? Srs., o descanço he uma cousa e o ocio he outra; e se este he um mal, tambem o he o continuo trabalho sem descanço

Direi tambem alguma cousa a cerca do argumento de um Sr. deputado, que estranhou á camara municipal lembrar-se da pena de multa.

Me parece, Sr. presidente que esta he que he a pena apropriada; por quanto he um aphorismo, que as penas que mais aproveitão são aquellas que combatem o mesmo sentimento, que conduz o homem a commetter a infracção da lei. Ora, me parece que o sentimento que leva o individuo a abrir loja no domingo he o interesse do ganho; assim pois he conveniente, que elle soffra uma pena certa que contraste este sentimento, e que destrua este calculo do lucro e do ganho incerto do trabalho do domingo.

Assim, firme nestes principios, votarei a favor da postura, e contra a emenda de suppressão della.

O Sr. Nabuco: -- Sr. presidente, os nobres deputados que sustentão a postura municipal teem seguido em seus discursos tão diversas direcções, que me será difficil acompanhal-os e posso com razão dizer -- *Quò me vertam? nescio* --; todavia não he esta somente a difficuldade da minha posição; a mais seria e mais grave he a impressão sob a qual nos achamos, eu e os nobres deputados que impugnamos a postura, impressão que resulta da ideia em que principalmente insistem os nobres deputados, isto he a necessidade de dar força á religião, de restabelecer a piedade dos fieis: ora, em verdade esta ideia póde impressionar alguns espiritos escrupulosos, e lançar o odioso sobre nós que contestamos a sua applicação: a outra fatalidade he que a hora está muito adiantada, e a assembléa, exhausta de forças, e de attenção, não me poderá ouvir....

Alguns senhores: -- Não, não.

O Orador: -- Sr. presidente, por seguir a religião catholica apostolica romana, por confiar na poderosa influencia que ella exerce sobre os corações, e sobre a consciencia, por ter muita fé na efficacia das penas espirituaes, e no raio do Vaticano, que assim o nobre deputado, que se assenta á minha direita, denominou a excommunhão, he que não considero necessaria a sancção e penas temporaes para tornar effectivos os preceitos da igreja: o nobre deputado que, ha pouco, apregoou a excellencia do evangelho, que o considerou proprio e providente para todas as idades e sociedades, que nos avantajou a sua efficacia, parece-me que cahio em contradicção quando ao depois nos disse, que em o nosso paiz, por sua immoralidade, não tinhão influencia as penas espirituaes, e a voz do pastor clamava no deserto: não, Senhores, eu me glorio de crer que o evangelho tem uma excellencia e efficacia absolutas, qualquer que seja a idade, qualquer que seja a sociedade; que o nosso paiz não está nesse estado de impiedade e irreligiosidade em que o figurou o nobre deputado; que a voz do pastor não clama no deserto; que não se podem considerar nullas, e inefficazes as penas espirituaes, pois que ellas não são applicadas, mas teem cahido em desuso: infelizes de nós se os preceitos da religião, para que tivessem vigor, carecessem da sancção temporal; infelizes de nós, se, desconfiando da inefficacia das penas espirituaes, quizessemos crear, ou excitar a piedade dos fieis por meio de penas; se o nosso estado fosse tão deploravel, que a religião carecesse do auxilio temporal para dominar ás consciencias, e ao coração; não estou de accordo com os nobres deputados, creio firmemente na efficacia das penas espirituaes, porque creio na sufficiencia e perfeição do evangelho aonde ellas estão declaradas e escriptas: S. Matheus c. 18 v. 15 -- *Si peccaverit in te frater tuus, vade et corripe eum inter te et ipsum solum; si te non audierit, adhibe testes -- si non audierit eos, dic ecclesiæ, si autem ecclesiam non audieret sit tibi sic ethnicus et publicanus.* —Creio firmemente que a religião christãa que triumphou de todos os obstaculos, mesmo quando essas penas temporaes erão impostas contra ella, e contra o seu progresso e fundação, hoje não carece dessas penas em seu favor, para viver, e governar as consciencias.

Os nobres deputados, que me precedêrão e que me combatem, proclamão a necessidade que ha, de que o estado auxilie a igreja, e sustente a religião: estamos de accordo; mas, discrepamos quanto aos meios por que o estado deve auxiliar a igreja e a religião: o que eu não quero he, que esses meios desnaturalisem á instituição das duas sociedades civis e ecclesiasticas, que se confunda a religião com a legislação, a igreja com o estado espiritual, com o temporal; o que eu não quero he que se infrinjão os principios que caracterisão, e harmonisão as duas sociedades, e estes principios são -- que na igreja de Jesus Christo, Deos póde ser perfeitamente adorado sem detrimento da sociedade civil; que não póde convir á igreja aquillo que repugna ao bem e fim da sociedade civil: - *In ecclesia Christi Deus perfecte colli potest quin civitati detrimenti quid inferatur -- Quid quid bono et fini civitatis repugnat, omitte* -- principios que estão de conformidade com as palavras de Jesus Christo. -- *Regnum meum non est de hoc mundo, &c.* -- O estado deve auxiliar a igreja, mas como? Concorrendo para o esplendor e magnificencia do culto; sustentando os ministros e despezas do altar; prohibindo a publica ostentação de outro culto; punindo a propagação de ideias subversivas dos dogmas e verdades fundamentaes da religião; vingando o culto do escarneo e zombaria: mas, converter os peccados em crimes, quando elles não affectão as relações sociaes; sanccionar com penas os preceitos da igreja, he Senhores, desconhecer a sufficiencia do evangelho, a perfeição da sociedade ecclesiastica; he confundir o estado com a igreja; transpor a alçada das legislações; naufragar nos vicios, e confuzão das legislações antigas; he impôr as consciencias em um paiz aonde ellas teem liberdade garantida pela lei constitucional.

Eu repito o que já disse, quando pela primeira vez fallei; a legislação não póde comprehender senão as relações do homem para com a sociedade; mas as relações do homem para comsigo mesmo e para com Deos estão fóra de sua alçada; he preciso que estas relações affectem por ventura a sociedade; para que a legislação as comprehenda, e regule; em outros termos, servindo-me das expressões de Filangieri, direi que o individuo tem deveres a preencher para com a Divindade ou como homem, ou como cidadão; he quando elle procede como cidadão que a lei o póde punir, porque como homem suas acções só ficão subjeitas ao julgamento de Deos. Estes principios são comezinhos e teem por si a autoridade de muitissimos escriptores, sendo entre elles Bentham, Conte, Blakston. A legislação, segundo elles dizem, tem o mesmo centro que a moral e a religião, porque todas dirigem o homem para a felicidade; mas ellas não teem a mesma circumferencia; a moral e a religião dirigem o homem e o acompanhão em todos os passos da sua vida, mas a legislação não póde comprehender todas as suas acções sem que seja nulla ou inefficaz; inconveniente ou perigosa; injusta ou cruel: ahi está a historia para protestar contra a directa influencia da autoridade publica sobre os costumes, e sobre a conciencia: de que servio a instituição dos censores romanos, essa influencia directa e reguladora dos costumes? Está em duvida se houve jamais um povo mais vicioso que o de Roma?

Estes principios são hoje axiomas consagrados nos codigos, e se alguns os desconhecem, he porque ainda se resentem das causas que presidirão a sua confecção: eu disse, e ainda digo, que não he applicavel o exemplo trazido da Inglaterra, porque neste paiz tudo he confusão, pelo que respeita ao espiritual e temporal; porquanto a religião ahi está identificada com a politica, a igreja confundida com o estado desde Henrique VIII, que foi simultaneamente chefe do estado e da igreja, autoridade politica e regulador da fé: ahi pois não se achará uma linha divisoria entre a legislação e a religião, porque ambas, pelo seu facil contacto e por seu caracter politico, se invadem e se confundem: ainda lá existem muitos desses estatutes ferozes,* promulgados desde Henrique VIII e sob o reinado de Elizabeth, punindo a herezia, a magica, a feiticeria e a não conformidade; estatutos nascidos da intolerancia que reinava nesses tempos, e da necessidade de fundar a nova crença contra a verdadeira fé, que a repellia. Se os nobres deputados achão bom o estatuto respectivo á guarda dos domingos, pelo principio de que favorece á religião, tragão tambem os outros estatutos que punem aos não conformistas, aos que não ouvem missa, etc.

Se se quer confundir e uniformisar os preceitos da igreja com os da legislação, e fazel-os effectivos por meio da sancção temporal, então, como bem disse um nobre deputado que se assenta junto de mim, inflija-se uma pena á infracção de cada preceito da igreja; puna-se aquelle que não ouvir missa, que se não confessar, etc.; mas disse outro nobre deputado -- vai differença do fazer para não fazer, de commetter uma acção para o deixar de commettel-a; trabalhar no domingo he uma acção ou commissão; deixar de ouvir missa e de confessar-se he uma omissão --: vejo que ha alguma differença entre a acção e a omissão; mas vejo que deixar de ouvir missa e de confessar-se he uma omissão, como he a de deixar de santificar o domingo.

Eu disse que o peccado só póde ser convertido em crime quando elle affecta immediatamente á sociedade, v. g., o homicidio, o furto, o adulterio, o perjurio, etc.: que os factos contra a religião só pódem ser da alçada da legislação quando elles tambem e directamente atacão a sociedade, e infringem as relações civis: mas que factos são estes? São as infracções dos preceitos da igreja logo que ha--escandalo,--tomada esta palavra no sentido theologico? Certamente que não, porque, posto interesse á sociedade a perfeição, e observancia do culto, não lhe cumpre fiscalisar, e promover essa perfeição e observancia; mas á igreja pelos meios espirituaes que lhe competem, e pelo direito de punir que lhe foi conferido: os factos que, sendo contra a religião, tambem atacão directamente a sociedade, são aquelles que tendem a destruir e subverter a religião, e o culto, e que por consequencia transtornão a ordem publica, e compromettem a existencia da sociedade: então a sociedade pune o mal directo que se lhe faz, e vem em auxilio da igreja que he impotente, parque se desconhece, ou se despreza o seu poder: estes factos são aquelles que o nosso codigo criminal prevenio, e punio; são entre elles a publica ostentação de outro culto, a propagação de doutrinas subversivas das verdades fundamentaes da religião; he o abuso, e zombaria do culto, etc.: são estes os crimes que o nosso legislador punio como contrarios a religião; são estes os crimes que os criminalistas comprehendem nesta classe: e póde o poder municipal, e podemos nós, crear e comprehender nesta classe outros factos? quando aliás o direito de punir, e de erigir em crimes as acções do cidadão compete ao poder supremo, e não ao poder municipal e a nós, que legislamos neste caso por excepção, em casos expressos e determinados? Em que se fundou a camara municipal para propôr esta postura? Na lei do 1.º de outubro de 1828?

Um Sr. deputado: -- Sim.

O Orador: -- Não; ahi não se lhe dá autoridade para fazer posturas relativamente á religião....

Um Sr. deputado: -- Contra os bons costumes.

O Orador: -- Nem contra os bons costumes: a autoridade que lhe dá o §5. do artigo 66 he esta--de fazer posturas sobre as vozerias nas ruas em horas do silencio; injurias, e obscenidades contra a moral publica.--Ora, trabalhar em domingo he obscenidade? he mesmo mão costume? A affirmativa he um contrasenso: póde-se chamar obscenidade e máo costume aquillo que a igreja mesmo tolera em certas circumstancias, e hypotheses? Se pois a camara não póde fazer posturas relativamente á religião, e aos bons costumes; se he contrasenso chamar obscenidade ao trabalho, em que se fundou a camara? Lançando as vistas sobre os demais §§ do artigo 66 em os quaes se definem os casos determinados em que a camara póde fazer posturas, não vejo um em que seja cabivel esta postura: ora, se a lei do 1.º de outubro de 1828 não autorisa a camara, e se a creação e prevenção de outros crimes contra a religião, além daquelles que o codigo criminal comprehendeo nesta classe, he uma invasão do poder supremo do estado, a quem compete o direito de punir, he visto que esta postura não póde ser approvada.

Mas, supponhamos que compete á camara fazer posturas relativamente á religião para firmal-a, e excitar por meio dellas a piedade dos fieis; mesmo assim eu accuso a postura por não conformidade com o direito divino, e disposição da igreja, por não conformidade com a theologia (*risadas*)

O preceito divino, que preserve a cessação do trabalho, he este -- *Memento ut diem sabbati sanctifices. Nullum opus servile facietis in eo* -- Exodo 20, 8 ; ora, em vista deste preceito uma distincção cabe fazer, e os theologos a fazem entre -- obras servis, e liberaes --; as servis estão prohibidas expressamente pelo direito divino ; as liberaes forão prohibidas por posteriores disposições da igreja que as considerou como obstaculo a santificação do dia : mas a postura só prohibe a negociação e outras obras que a theologia reconhece por liberaes ; e que não incorrem expressamente no preceito divino, mas deixou de mão muitas obras que são propriamente servis - não prohibio o trabalho rural, a pesca, a caça e outras expressas na constituição do bispado, e nas decisões dos concilios -- *ab omni opere rurali, fabrili, et venatorio, pictorio &c.* Concilio d'Meaux, Aix e outros referidos na theologia do digno Prelado Fluminense. Cabe ainda observar que, ao passo que a postura prohibe a negociação e a industria, permitte os theatros, bailes publicos, e outros divertimentos que se oppõem directamente á santificação e que incorrem nas prohibições do preceito, e dos concilios referidos por Bergier no seu diccionario theologico: prohibir o trabalho, e permittir os theatros, e quaesquer divertimentos, he fazer um epigramma a uma terra aonde a inercia e a preguiça reinão despoticamente.

Eu disse que a postura não estava de conformidade com a theologia : todos sabem que a igreja tem feito excepções ao preceito da cessação do trabalho, excepções fundadas em outro preceito divino -- que o sabbado foi feito *propter hominem*, e não o homem *propter sabbatum* S. Marcos 2, 27 -- ora, estas excepções são a necessidade, a piedade, o costume e a dispensa : por necessidade podem trabalhar as pessoas pobres nos dias de guarda, ou aquelles que, não trabalhando, não terão com que alimentar-se; mas a postura não consigna esta excepção, de modo que aquelle que encerrou a semana sem ganhar nada, se abre a loja ou fabrica para ver se nesse dia adquire algum lucro para alimentar-se, posto tenha por si a theologia, ou esse preceito divino que citei, he sempre punido pela postura: os bispos, e os parrochos, na falta d'elles, podem conceder dispensa, e autorisar o trabalho ; mas que vale essa dispensa a vista da postura? De balde se prevalecerá della o dispensado, ha de ser punido, porque a postura não distingue: a postura, pois, dá lugar a conflictos de jurisdicção entre o poder temporal, e espiritual; nullifica o direito que teem os bispos e parochos de conceder a dispensa. Alguns theologos permittem uma ou duas horas de trabalho no domingo ou dia santo, mas a postura não permitte um minuto. Assim tenho razão, quando digo, que a postura não está conforme com a theologia.

A outra excepção theologica é a do costume : e para que destruir o nosso costume? para que punil-o quando elle faz lei sendo tolerado como foi pelos prelados nesses tempos felizes em que a piedade dos fieis era mais fervorosa? O nosso costume nunca foi escandaloso : antes da postura, os estabelecimentos do commercio, e industria se encerravão, só algumas lojas conservavão uma só porta aberta, e a outra fechada ; mas as vendas, raras nesses dias, se fazião sem escandalo, e sem essa actividade que obsta a sanctificação do dia

Que o costume he poderoso o escusante do trabalho, assentão os theologos « e o diz uma autoridade respeitavel, he o digno Prelado do Rio de Janeiro, repitirei as suas palavras. — Em quanto ao costume, outra causa escusante do trabalho nos dias de guarda, temos notado desde o principio que elle he bastante poderoso contra o preceito humano da cessacão do trabalho, e por força do costume temos visto que são permittidos nos dias santos alguns actos que, a estarmos só pelo preceito, devião ser prohibidos»....

O Sr. Ferreira Barreto:— Esta obra esta refutada.

O Orador:—Emquanto eu não vir a refutação, descansarei na autoridade do Prelado do Rio de Janeiro. Permitta o nobre deputado que eu leia as expressões do douto e pio Gerson cuja autoridade o mesmo Prelado cita. *De operibus servilibus diebus dominicis, et festivis, plus et frequenter determinat consuetudo loci et personarum à prelatis tolerata, quam alia lex scripta.* —

Ai de vós, diz o envagelho, Doutores da Igreja que aggravais o jugo da lei, em vez de tornal-o mais suave.—

Se de todas as observações que tenho feito, eu passo a considerar a utilidade da medida, direi que ella não promove a sanctificação do dia, mas da azo e tempo para os vicios: em geral aquelle que he prohibido de trabalhar nos dias santos, em vez de ir a igreja assistir ao sacrificio da missa, entrega-se ao prostibulo, e a crapula, e a todos os vicios, e desbarata o que ganhou.

Esta medida não traria inconvenientes á industria se ella fosse acompanhada de outra que como ella não cabe em o nosso poder, isto he, se o nosso governo, a imitação do governo de S. M. Fidelissima, impetrasse do papa a reducção dos dias santos : na Inglaterra somente se guardão os domingos : a França só tem 4 dias Santos de guarda que são as 4 festas do anno : em Roma ha poucos dias santos : só o Brasil tem esse grande numero de dias santos com prejuizo da industria e da moral.

Quanto a emenda a que manda guardar os domingos somente, ella não he admissivel; porque os dias santos de guarda são equiparados pela igreja com os domingos e não podemos respeital-os menos.

O orador faz outras reflexões sobre a influencia das leis sobre os costumes, e a respeito da lei que admitte os juros convencionaes &c.

Discutida, e posta á votação a emenda da commissão para que se supprima o artigo 8.º das posturas, he approvada.

O Sr. Presidente nomeia para a deputação, que tem de levar á sancção algumas leis, ao Srs. Lopes Gama, Pedro Alexandrino e Lobo.

Em seguida o mesmo Sr. presidente dá para ordem do dia da sessão seguinte a mesma, e levanta a sessão. (Erão 2 horas e meia.)

Quartel do commando superior da guarda nacional do municipio do Recife, 2 de Maio de 1845.

ORDEM DO DIA.

S. S., o Sr. coronel e commandante superior, manda publicar a decisão, abaixo transcripta, da junta de saude na sessão de 30 de abril proximo passado, para inspecção das praças do esquadrão de cavallaria que se achão doentes, á qual assistio o mesmo Illustrissimo Sr., a fim de que se fação as competentes notas, e sejão chamados para o serviço os individuos que findarem as dispensas, que, para seus tratamentos, forão concedidas.

Outro sim, determina S. S., que no dia 15 do corrente mez, pelas 8 horas da manhãa, compareção no lugar já indicado todas as praças do 1.º batalhão que estiverem nas circumstancias de serem inspeccionadas pela junta de saúde, devendo tambem comparecer, como já foi ordenado, os Srs. coronel chefe da 1.ª legião, commandante do batalhão, e seus respectivos commandantes de companhias ; e nessa occasião o Sr. commandante do batalhão apresentará uma relação nominal das praças de seu batalhão, com as declarações dos licenciados, por quem e por que tempo; doentes, ausentes sem licença, dispensados, e por quem ; e outras quaesquer occurrencias que devão ser notadas.

Determina mais o mesmo Illm. Sr., que o 1.º batalhão faça exercicio no dia 4 do corrente, no lugar e hora do costume ; e que nesse dia entre de semana o Sr. capitão ajudante de ordens Benicio Machado.

Sessão da junta de saude no quartel do commando das armas em 30 de abril de 1845, sendo presente o Illm. Sr. coronel commandante superior da guarda nacional do municipio do Recife.

Esquadrão de cavallaria.

1.ª companhia--Tenente--Antonio Felis dos Santos, trinta dias de licença.
» » G. N. Manoel da Cunha Oliveira, incapaz do serviço no esquadrão.
» » » José Francisco Gonçalves, dous mezes de licença.
» » » Antonio Fernardo Quinteiro, incapaz do serviço activo militar.
» » » Emilio Xavier Sobreira, um mez de licença.
» » » João Ignacio de Medeiros Rego, sessenta dias de licença.
2.ª companhia--2.º sargento--Caetano de Assis Campos, dous mezes de licença.
» » G. N. Francisco de Paula Gouvim, dous mezes de licença.
» » » Ignacio Alves Monteiro, incapaz do serviço activo militar.
» » » Joaquim Jacinto Leal, incapaz do serviço activo militar.
» » » Antonio Policarpo da Silva, trez mezes de licença.
» » » Francisco Xavier da Cunha, incapaz do serviço activo militar.
» » » Francisco Marcellino Correia, trinta dias de licença.

Antonio Cardoso de Quiroz Fonseca Junior, capitão ajudante de ordens de semana.

CORREIO.

CORRESPONDENCIA DA CIDADE E PROVINCIA.

Cahio-me hoje nas mãos o papeluxo, de que hontem lhe fallei, o tal *Azurrague*, e a pessoa que m'o deo a ler asseverou-me que era obra do Dr. Joaquim Villela. Li alguns periodos, e tanto me enjoou, que se com effeito he do tal Dr. pode este limpar a mão á parede ; mas, eu creio que não : e como he possivel que um homem que tem o habito de escrever, ainda que nesse habito esteja envolvido o outro de difamar e de insultar, escreva tal sarrabulho? Assentemos pois, que o *pasquimzinho* he producção da ultima immundicie praieira.

Ahi andão de novo os rapazes a fervilhar com o vapor, que não são elles homens a esmorecer por causa de tantas e tão repetidas e ludibriosas prorogações : a robusta crença da praieirada famelica só se entibiará, quando o ministerio cahir, e ainda assim restão-lhe punhaes e bacamartes que dão uma força immensa, mesmo a quem he muito fraco e covarde : reza-se pois muito pelo vapor, que desta vez deve trazer mais despachos do que libras de carvão gasta elle na viagem. Ora Deos o traga e com tudo isto que deve ter para essa gente o mesmo valor que a pinga d'agoa que o avarento condemnado pedia para mitigar a sede devoradora que o abrasava.

Diz o *D.-novo*, que se fez um grande furto ao fisco no despacho da nova typographia, que ha pouco se estabeleceo nesta cidadade, a qual segundo o dito *D.-novo* custou quatro contos, e despachou-se por um e tantos. E pois sabia o *D.-novo* disto, e nada disse em tempo! Que fizerão os seus correligionarios da alfandega, que a não impugnarão? Fortes pedantes! Tinhão o recurso nas mãos, e consentirão que se fizesse tão escandaloso roubo! e sabendo que a typographia tem de servir para a separação do norte! Como estão unitarios! Como estão melindrosos, e ciosos pela integridade do imperio! Pois elles não erão assim. E a typographia de quatro contos com um prelo! He cara! foi canudo, e os rapazes que podião remoçar os seus typos, e augmentar as forças da sua impreusa, por nó nada, deixarão escapar tão boa occasião! Coitadinhos.

Tem Vmcs. e todos os seus collegas do nosso lado deixado passar muitas coizinhas preciosas no pasquim mor sem as consignar em suas folhas ao menos *ad perpetuam rei memoriam*, e parece-me que obrão mal. Em um dos artigos que com razão forão declarados de importação, publicados no pasquim importador, achei eu o seguinte trecho (he palavrinha que me dá no gotto); fallando da eleição do Exm. presidente para senador : -- «.... E se foi na lista triplice para senador, *não o deve á* « *provincia* ; deve-o aquelles que não tem politica; não « amão o seu paiz, e até tiverão o arrojo, como delato- « res, de levar ao patibulo seus mais affeiçoados ami- « gos ! » -- Ora, se a maioria da provincia he praieira, se a maioria dos eleitores he praieira, como todos os dias está dizendo a praia, a quem he que se dirige a reprimenda, a descompostura do *D.-novo*? A elles, sem duvida ; agradeção-lh' o pois ; e ainda não para ahi o *pasquim* a tosa nos seus proprios correligionarios, pois continua . -- « Uma eleição assim não honra, antes de- « monstra, que os que para ella concorrêrão, adorão « qualquer idolo, que se lhes a presente, (assim he que eu « gosto) uma vez que lhes possa fazer alguma cousa.» -- E então, que me dizem ao trecho? Isto he que he gente para dizer a verdade!

Correspondencias.

ATROZ CALUMNIA.

He a calumnia, sem menor duvida, a arma mais vil e baixa, de que mão aleivosa se póde aproveitar para apunhalar a honra alheia.

Desgraçadamente vejo-me victima d'este axioma, porque, sendo eu um dos officiaes de marinha que forão ao Gaxangá, e aos que allude o Sr. Francisco Xavier Carneiro Lins, na sua correspondencia inserida no *Diario de Pernambuco* de hoje, vejo que este Sr. assaca falsidades a mim e meus camaradas, que nada menos importão que deprimir atrozmente nossa honra : e esta offensa torna-se mais aggravante porque de tal correspondencia não podemos colligir senão que seu autor só teve em vista capciosamente deprimir-nos ou então afastar dos malvados, que nos quizerão atacar, o justo castigo que merecem.

Falta escandalosamente a verdade o Sr. Lins, quando assegura, que, depois de havermos acenado para algumas casas onde vimos Senhoras, pedimos a Antonio Pedro da Costa a chave da casa que guarda o poço da agoa ferrea, e ahi pintamos muitas obscenidades nas paredes, e fizemos outras cousas que a decencia manda calar. Ignoro de que porta e chave falla o Sr. Lins, pois, se bem me lembro (não o affianço) a casa da agoa ferrea não tem porta nem cousa que com ella se pareça ; porém, tenha-a ou não, a verdade he, que, quando alli chegamos, achamos entrada franca, sem necessidade de pedir chaves, nem de abrir porta, e na sahida escrevemos com carvão, internamente, nas paredes limosas da casa *Mancebo, M. L. Garcia, J. G. M. Canao, M. L. S. Souto* ; estes nomes devem ainda existir, salvo se a maliguidade conduzio alguem a substituil-os por obscenidades para melhor corroborar seus infames designios : ainda mesmo quando assim seja, convidamos a quem quizer para que vá ler as obscenidades que escrevemos, porque, com quanto ellas estejão substituindo o que na realidade escrevemos, estamos inteiramente convencidos, que, por meio de um pequeno exame, se poderá conhecer a verdade e confundir nosso detractor : quanto as mais cousas que fizemos que a decencia manda calar he esta uma asserção tão odiosa e falta de fundamento como as outras ; seria necessario para as praticarmos, que fossemos da qualidade d'aquelles a quem, sem o menor pejo, o Sr. Lins protege, e, para os defender, nos ultraja.

Saiba o Sr. Lins que a decencia tambem não quer que se offenda a honra de pessoas honestas, que, por taes titulos, se tornão muito superiores a seus detractores

Declaramos solemnemente, que se nos appressamos a responder, não he senão porque, a vista das falsidades do Sr. Lins, (a quem votamos todo o desprezo) devemos uma satisfação ao publico: para elle escrevemos e apellamos; elle consienciosamente julgará entre nós e o Sr. Lins. O capitão tenente d'armada, *Gervazio Mancebo.*

Srs. redactores. -- O Sr. Dr. Leon operou-me dos callos, de que, ha muito, padecia, com tal habilidade e perfeição, que não só inteiramente nada soffro, como na conjunctura em que se fez a operação : em testemunho de minha gratidão dou publicidade a isto pelo seu jornal. Pernambuco, 6 de maio de 1845.

Seu, etc. -- *O general Siára.*

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 6 . . . . 9:653$739

Descarregão hoje 7.

Barca—*Pennigpham*—mercadorias.
Brigue—*Ventura Feliz*—idem.
Brigue--*Cacique*--fumo.
Brigue--*Laura*--mercadorias.
Barca--*Nocarre*--farinha e bolachinha.

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 5.

Clackmanow ; 40 dias, brigue inglez *Vesta*, de 192 toneladas, capitão Geo. Shearer, equipagem 10, carga carvão de pedra ; ao capitão.

Observação.

Sahio, e fundeou fóra, para acabar de carregar, a polaca austriaca *Sconderbeg.*

Editaes.

Jacome Gerardo Maria Lumachi de Mello, escrivão da alfandega, servindo de inspector por S. M. I. que Deos guarde, &c.

Faz saber, que hoje 7 do corrente ao meio dia, se ha de arrematar em hasta publica, a porta da mesma, dez caixinhas contendo 120 anneis de ouro, apprehendidas pelos officiaes da visita a bordo do brigue *Temerario*, no valor de 360$000 rs ; e bem assim mais 4 caixinhas com 48 anneis apprehendidos no mar pelo guarda João Diniz e Silva, no valor de 144$000 rs.: a arrematação he livre de direitos. Alfandega, 6 de maio de 1845.--*Jacome Gerardo Maria Lumachi de Mello.*

João Xavier Carneiro da Cunha, fidalgo cavalleiro, cavalleiro da ordem de Christo, e administrador da mesa do consulado por Sua Magestade o Imperador, que Deos guarde, etc.

Faz saber que perante a administração da mesa se ha de arrematar no dia 13 do corrente, a porta da mesma, 4 barricas com bolaxas, fabricadas nesta provincia, apprehendidas no porto da Lingoeta pelo guarda desta administração por se estar embarcando como estrangeiras para fóra do imperio, sendo a arrematação livre de despeza ao arrematante. Mesa do consulado de Pernambuco, 6 de maio de 1845.--O adminitrador, *João Xavier Carneiro da Cunha.*

—O Illm. Sr. Inspector interino da thesouraria das rendas provinciaes manda faser publico, que, em cumprimento da ordem do Exm. Presidente da provincia de 29 de Abril p. p., irá a praça no dia 26 do corrente ao meio dia, perante esta thesouraria, a empreza dos trabalhos e obras do 13.º lanço da estrada da Victoria orçados na quantia de 17:434$221 reis, sob as clausulas especiaes abaixo transcriptas.

Os licitantes devidamente habilitados deverão comparecer no dia, hora, e lugar indicados, munidos das competentes propostas, conforme o regulamento de 11 de Julho de 1845. -- Secreteria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco 2 de Maio de 1845. -- O Secretario *Luiz da Costa Portocarreiro.*

13.º LANÇO DA ESTRADA DA CIDADE DA VICTORIA.

Clausulas especiaes da arrematação.

1.ª Os trabalhos e obras d'este lanço d'estrada serão feitos pela forma, sob as condições, e do modo indicado no orçamento, planta, perfiz e mais riscos approvados, em 28 de Abril corrente, pelo Exm. Sr. presidente ; pelo preço de desasete contos, quatrocentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e um reis.

2.ª Em todos os pontos onde a estrada nova coincide ou se encontra com o caminho actual deverá ser dirigido o serviço de modo tal, que haja sempre um tranzito facil

3.ª As obras principiarão no prazo de dous meses, e findarão no de desoito meses, ambos contados em conformidade do artigo 10.º do regulamento das arrematações.

4.ª Em quanto ao pagamento, o importe da arrematação sera dividido em duas partes iguaes; uma sera paga em quatro prestações do modo indicado no artigo 15 do respectivo regulamento, e a outra ficará constituida divida provincial, vencendo o juro de 6 por cento ao anno, até real embolço, na forma do artigo 2.º da lei provincial n.º 115 de 8 de Maio de 1843, sendo devido tanto o juro como o respectivo capital da data do recebimento provisorio.

5.ª Para tudo o mais que não está determinado pelas presentes clausulas, seguir-se-ha inteiramente o que dispõe o regulamento das arremataçoes de 11 de Julho de 1843. Repartição das obras publicas, 29 de Abril de 1845. -- O Engenheiro em chefe, *Wauthier,*

Approvo. Palacio do governo de Pernambuco 29 de Abril de 1845. *Almeida*, Presidente da provincia.

Declarações.

3—Na secretaria militar existem documentos, vindos da provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul, para serem entregues a viuva do capitão João Antonio de Noronha 4

2-- O administrador da mesa da recebedoria de rendas geraes internas avisa, pela ultima vez, aos donos das typographias, para que venhão pagar o imposto até o dia 8, pena de proceder a executivo. Recebedoria 5 de maio de 1845. -- *Francisco Xavier Cavalcanti d'Albuquerque.* (5

—Existem no correio cartas seguras para os senhores Antonio da Silva & C., Dr. Casimiro de Sena Madureira, José Antonio Bastos, D. Luiza Maria de França.

THEATRO PUBLICO.

João Tosselli, confiando na benevolencia do benemerito publico desta capital, e em particular nos seus amigos e protectores, se propõe a dar um beneficio com um espectaculo digno dos amadores da musica e arte dramatica, envidando todas as suas forças para apresentar o seguinte divertimento ;

Depois de uma escolhida overtura, cantará introducção da grande peça

A NORMA,

musica de Bellini, com os seus competentes coros e toda a decoração analoga.

Seguir-se-ha a muito applaudida comedia em 2 actos

PROSPERO E VICENTE.

No fim do 1.º acto o beneficiado cantará

A Marseillaise

e os seus coros em francez.

Seguir-se-ha o 2.º acto da comedia, no fim da qual o beneficiado, no caracter de soldado, cantara um terceto, com coros, intitulado

O galucho ou sentinella

atacada ás nove horas da noute.

Personagens.

A sentinella.
Major do dia.
A velha surda.
Director da orchestra, Mr. Grosdidier.

As pessoas que pretenderem ter preferencia aos camarotes os poderão procurar na loja do Sr. Joaquim José Lody, rua do Rozario larga n. 35, até domingo 11 do corrente.

N. B. O dia será annunciado pelo jornal.

Avisos maritimos.

2—Para Lisboa o brigue portuguez *Tarujo* 1.º seguirá impreterivelmente no dia 10 do corrente ; pode ainda receber pouque na quantidade de carga a frete, assim como passageiros, para o que offerece as melhores commodidades possiveis ; a quem convier dirija-se aos consignatarios Mendes & Oliveira rua da Cruz n. 9, ou ao capitão Manoel de Oliveira Franco. (8

3-- Para o Aracaty sai impreterivelmente no dia 12 do corrente a sumaca *Carlota*, mestre José Gonçalves Simas, por ter a maior parte do seu carregamento a bordo: para carga, e passageiros, trata-se na rua da Cruz, n. 26, com Luiz José de Sá Araujo. 5

3-- Para o Rio de Janeiro está a sahir o patacho brasileiro *S. José Americano*, capitão José Antonio Matozinhos : para carga, passageiros, e escravos, trata-se com Gaudino Agostinho de Barros, pracinha do Corpo Santo n. 66. 4

3-- Para o Rio de Janeiro sahirá a sumaca brasileira *Amizade*, capitão Manoel Antonio de Souza Guerra: para carga, passageiros, e escravos á frete, trata-se com Gaudino Agostinho de Barros, pracinha do Corpo Santo n. 66. 5

1— Para o Aracaty sahirá até o dia 20 do presente o hiate nacional *Nova Olinda* ; quem nelle quizer carregar pode tratar com Antonio Rodrigues Lima ; na praça do commercio ou na rua da Cadeia Velha n. 1, primeiro andar. 6

4— Para o Porto o brigue *Boa-viagem*, forrado e encavilhado de cobre, e de superior marcha : quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se a Francisco Alves da Cunha, na rua do Vigario n. 11, primeiro andar, ou ao capitão Antonio Ferreira Nunes, na praça do commercio. (6

Leilão.

1— O corretor Oliveira fará leilão de um bonito sortimento de cadeiras de jacaranda, de pao d'oleo muito fortes, e de cidreira, ditas de braços, canapés de ditas madeiras, moxos, commodas, e outros objectos, tendo sido tudo despachado na alfandega ante-ontem, e proximamente chegado do Porto : sexta feira 9 do corrente as 10 horas da manhãa, na rua do Amorim, casa de quatro andares pertencente ao Exm. Manoel de Carvalho. (7

Avisos diversos.

1— O abaixo assignado faz sciente a todos os credores de Manoel José Cabral, e Joaquim Pereira da Costa Larangeira, socios que forão em duas vendas, que a dita sociedade expirou no dia 5 do presente mez, nas liquidações de suas contas que tiverão até aquelle dia, ficando obrigado a pagar todas as dividas aos credores dita sociedade o dito Manoel José Cabral ; e para constar a todos os credores, faz o presente annuncio.

Joaquim Pereira da Costa Larangeira. (7

2--Roubárão da casa da rua da Roda n. 25, no dia 22 de abril proximo passado, uma arara contra-feita, muito mança, com uma corrente de latão, e uma gaiola de pinho emendada : roga-se a qualquer pessoa a quem ella fôr offerecida, ou tiver indicios della, de participar na mesma casa acima que sera bem gratificada (6

= Quem precisar de uma ama de leite de S. Lourenço da Mata; dirija-se a rua do S. Bom Jesus das crioulas n. 26.

= Precisa-se de um rapaz para tratar cavallos e limpar arreios, e o mais serviço de uma casa ; no Corredor do bispo n. 8.

O ESPELHO N. 1.

= Sai hoje as 6 horas da tarde ; vende-se nos lugares em que se vende o *Nazareno*, e em mão de vendedores para os diversos bairros, offerecendo-se a quem quizer: he a 20 rs.

1= Joaquim de Oliveira Souza Junior (Dr. em philosophia) faz saber ao respeitavel publico, que de hoje em diante abre em sua casa no aterro da Boa-vista n. 82, os cursos de physica, philosophia, geographia e de lingoa franceza ; as pessoas que desejarem seguir qualquer destas disciplinas, podem dirigir-se á sua residencia, de manhãa de 9 as 11 horas, e de tarde das 3 as 5

1--Tendo-se ausentado de bordo do brigue sardo *Tomasino*, sem motivo algum, o moço Alessandro Schitopolo, de idade 15 a 16 annos, cabellos castanhos, cara redonda ; pede-se a qualquer pessoa que o tenha visto e souber aonde elle esteja de dar parte no consulado sardo, casa de Le Breton Schramm & C. que se lhe agradecera ; assim como se procedera com o rigor da lei contra aquelle que o tiver recolhido em sua casa e não fizer a devida participação. (9

1--Joaquim Pereira da Costa Larangeira faz sciente a todos os seus devedores, que estão a dever tanto a elle, como á Manoel José Cabral, seu socio que foi, que no apartamento da sociedade que tiverão, lhe fica pertencendo metade da quantia que cada um está devendo ; e para constar a todos faz o presente annuncio. (6

3—O Dr. E. Leon tem a honra de informar ao publico, que inventou um elixir, com o qual, e sem necessidade de empregar instrumento algum cortante, extrahe radicalmente, e em dous minutos, os callos mais dolorosos, e todas as outras excrescencias dos pés.

O methodo pelo qual o Dr. Leon cura os callos he inteiramente distincto de quantos se conhecem neste paiz; e posto que não offereça um especifico que exija segredo nem mysterio, esta certo de que as pessoas que o procurarem terão a satisfação de ver arrancada a causa do seu tormento, levando o callo na mão.

O Dr. Leon póde apresentar muitos certificados das principaes pessoas do Rio de Janeiro como da Bahia, e de varias pessoas da medicina, e de varias pessoas desta cidade, que espontaneamente os offerecêrão, por terem ficado muito satisfeitos da sua maneira de operar.

O Dr. Leon mora no hotel Francisco, e dirigir-se-ha immediatamente a casa das pessoas que no mesmo hotel indicarem as suas moradas e a hora em que pódem ser procuradas.

O Dr. Leon acha-se no hotel, de manhãa das 7 ás 11 horas, e de tarde das 2 ás 5. (22

6— Aluga-se uma excellente casa perto do collegio S. Antonio, n. 14, na rua do Seve ; na rua larga do Rozario n. 48 (3

— O Doutor em medicina Alexandre de Souza Pereira do Carmo mudou-se para a rua Larga do Rosario n. 28, segundo andar.

— Manoel José Machado Malheiro, na rua da Madre de Deos n 5, primeiro andar, tem para vender velas de cera do Rio de Janeiro, optimo sortimento, em caixas de pouco mais de 100 libras, e por preço mais commodo que em outra qualquer parte. (10

— O proprietario da barca dos banhos precisa, para uma obra que tem a fazer na mesma barca, de 500$000 réis a premio por dez mezes, e offerecer para segurança 40 das acções della, que lhe pertencem, por já havel as remido. O premio que dará as prestador são 8$000 réis do melhor peixe, que na barca se pegar, dous dias em cada semana. A quem convier este negocio dirija se a dita barca aonde achará com quem tratar.

— Uma mulher parda se offerece para ama de casa de um homem solteiro, ou de pouca familia; quem a pretender, dirija-se a rua de Hortas n. 94.

— Em Fóra de Portas, n. 132, existe uma carta para o Sr. Joaquim Marques de S. Anna.

— José Jacinto Guedes vai a Portugal.

AGENCIA DE PASSAPORTES

Na rua do Collegio, botica n. 10.

— Aluga-se um sobradinho no becco do Padré; a tratar no Atterro da Boa-vista n. 37.

— Alugaõ-se um preto e uma preta para o serviço de casa: quem os pretender dirija-se a rua do Rosario da Boa-vista n. 45.

— Aluga-se uma casa terrea com sotão, sita no pateo de S. Pedro, com portão para a rua de Hortas; quem a pretender dirija-se a rua das Trincheiras n. 8.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado n. 15, da rua de Apollo no Recife, com sufficientes commodos para familia, e cosinha fóra, sendo o mesmo muito arejado; a tratar na rua da Palma, sobrado novo da esquina, logo ao sahir do becco do Pocinho.

— Perdeo-se uma carteira tendo dentro 20$ rs. em cedulas, uma lettra de 35$ rs., e alguns papeis de importancia; quem a tiver achado, póde ficar com os 20$ rs. e entregar os mesmos papeis na rua das Cruzes n. 34.

— A quem lhe faltar uma sacca com farinha, que o mez passado mandou conduzir por um preto e não acertando com casa a conduzio para a casa do Sr. na rua do Collegio n. 17, terceiro andar, pagando o trabalho do preto e o annuncio, e dando os signaes, lhe será entregue.

— Arrenda-se uma casa terrea nos Afogados, na rua do Quiabo n. 22, mui propria para negocio, com terra para plantar, com varios pés de arvores, com um viveiro com criação, por preço commodo; a tratar na mesma casa.

1— O abaixo assignado declara a pessoa, que no dia 23 do mez passado alugou um cavallo para um passeio e que até o presente não voltou com o dito cavallo, que, se não quizer ver o seu nome declarado por extenso, tenha a bondade de se apresentar no praso de 3 dias na rua da Guia n. 1. *João Kraemer.* 6

1— Arrenda-se, por muito commodo preço, e pelo tempo que se convencionar, o sobrado sito na rua da Aurora, em que morou o fallecido Desembargador Amaral; quem o pretender, dirija-se a mesma rua n. 12. 5

1— O escrivão da irmandade do SS. Sacramento da matriz da Boa-vista avisa a todos os irmãos, que Domingo, 11 do corrente, he o dia marcado pelo compromisso para a eleição da nova mesa regedora, pelas 9 horas da manhãa no respectivo consistorio. 5

1— Joseph Nicoláu Morando, subdito Sardo, vai a Bahia, levando em sua companhia seu criado Gustavo Colombo, tambem subdito Sardo. 3

1— No dia 8 do corrente, pelas 4 horas da tarde, a porta do Sr. Dr. Juiz de Orphãos, na rua do Rosario se haõ de arrematar dous escravos bons canoeiros e trabalhadores de pá 4

1— Precisa-se de um feitor de campo para engenho perto desta cidade; quem estiver para isto habilitado e se quizer ajustar, dirija-se a pracinha do Livramento, loja de fasendas n. 46 4

1— Lino Ferreira da Silva vai a Portugal com sua senhora e seu cunhado Eduardo Augusto da Silveira Machado. (3

1— Uma familia, que vai para Portugal, dá passagem a uma mulher, que tenha leite para criar um menino, pagando-se o que se ajustar: a quem convier, dirija-se a rua larga do Rosario, venda n. 46, que achará com quem tratar. 6

1—Fazem-se almoços e jantares para fóra, com todo asseio e promptidão; no botequim da rua das Cruzes n. 33, e no mesmo se fazem todas as qualidades de massas, que se encommendarem, tudo com promptidão e preço commodo. 5

1— Precisa-se alugar um sobrado de um andar para pequena familia, sendo nas seguintes ruas: Livramento, Direita, e estreita do Rosario; quem tiver annuncie, ou dirija-se a rua Imperial n. 47, primeiro andar. 5

1— Arrenda-se um sitio na estrada do Remedio, com arvoredos, boa casa de pedra e cal, e olaria a margem do rio; a tratar na rua de Apollo n. 10. 3

2— Precisa-se de um feitor para sitio, que entenda de plantações, ainda que seja de idade; no Atterro da Boa-vista n. 37, terceiro andar. 3

2— Roubárão, de uma casa de commercio do Maranhão, uma caixa de ferro contendo entre outras cedulas, uma verde do valor de 200$ rs., de n. 1915; se alguem der noticias, que segure o recebimento da dita cedula será recompensado; a fallar nesta typographia. 6

2— Precisa-se de um caixeiro capaz de tomar conta de uma venda; na praça da Boa-vista, venda n. 8. 2

2— Aluga-se uma casa terrea na rua da Gloria, com duas salas, 3 quartos, cosinha fóra; quintal murado, cacimba, e portão, concertada e pintada de novo; a tratar na rua Nova n. 63. 4

2— Precisa-se de 1:500$000 rs. a premio, sobre hypotheca em bens de raiz, livres e desembaraçados; quem este negocio quizer fazer, annuncie para ser procurado. 4

2— Quem se julgar com direito ao sitio de Candiannoa da Costa, por qualquer documento de debito, ou hypotheca, ou outro titulo, póde declarar por este jornal 4

2— O cirurgião José Soares de Sousa retira-se com sua familia para a provincia do Pará. 2

2—Aluga-se uma casa terrea na rua dos Açouguinhos; a tratar na rua do Queimado, loja de ferragens n. 30. (3

2— Dá-se dinheiro a premio sobre penhores de ouro, e relogios de algibeira; na rua das Flores n. 18. (2

2— João dos Santos Nunes Lima embarca para o Rio de Janeiro a sua escrava de nome Delfina, do gentio de Angola. 3

2— Traspassa-se o arrendamento de um lindo sitio, na Cruz de Almas, com boa casa de sobrado, muitos arvoredos e baixa plantada de capim, debaixo das condições que se declararão; a tratar na rua da Cruz n. 7, primeiro andar. 6

2— Um rapaz Brasileiro, que sabe ler, escrever e contar perfeitamente, se offerece para ser empregado em qualquer escriptorio, para o que dá fiador a sua conducta; quem de seu prestimo se quizer utilisar, annuncie para ser procurado. 5

2— Um Portuguez chegado recentemente a esta praça, e que sabe bem escrever e contar, se offerece para caixeiro de qualquer casa de commercio, ou mesmo para ensinar primeiras lettras e grammatica latina, fóra deste praça, de que tem já pratica; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua do Queimado, loja de ferragens n. 30. 7

2— Uma senhora solteira, de boa conducta, offerece-se aos pais de familias a leccionar meninas, promettendo toda delicadesa, que em seu alcance estiver, e pelo preço mais modico do que em outra qualquer parte; contendo ler, escrever, e contar, toda e qualquer qualidade de costura, marcar e grammatica portugueza; os ditos senhores, que de seu prestimo se quizerem utilisar, dirijão-se a rua das Trincheiras n. 42, primeiro andar. 8

2— Precisa-se de um moço Portuguez, para trabalhar em padaria, e tomar conta de uma freguesia de vender pão aqui mesmo na praça; nas Cinco-Pontas n. 30 4

2— Aluga-se uma canôa de conduzir agoa, pelo preço de 10$ rs. mensaes, a qual he muito segura e estanque; na rua larga do Rosario, indo para os quarteis n. 21. 4

3— Aluga-se uma casa terrea na rua da Conceição da Boa-vista, com bastantes commodos; no Atterro da Boa-vista n. 44. (3

3— Precisa-se de um feitor, que saiba tratar de arvoredos e horta; na Magdalena, estrada que vai para a Torre, n. 78 ou no Aterro da Boa-vista n. 44. (3

3— Na rua das Cinco-Pontas n. 160, precisa-se de um moço Brasileiro, ou Portuguez para fazer umas cobranças na praça e no matto, e que dê fiador. (3

3— Precisa-se de um trabalhador de masseira; na rua Direita, padaria n. 82. 2

3— Alugaõ se o terceiro e quarto andares da casa n. 4 do Atterro da Boa-vista; primeiro e segundo andares da casa n. 14, do pateo da S. Cruz; segundo andar da casa n. 20, da rua do Rosario; a casa terrea n. 30, da rua de S. Amaro, por 15$ rs. mensaes; a casa terrea novamente edificada na rua Formosa n. 6; e outra na rua do Seve n. 5; a casa terrea na rua do lado da matriz da Boa vista n. 30; e duas na rua da Solidade ns. 27 e 57, por 6 e 7$ rs.; quem pretender qualquer uma das casas a cima mencionadas, dirija-se ao escriptorio de Francisco Antonio de Oliveira & Filho, na rua da Aurora n. 26. 10

3 AGENCIA DE PASSAPORTES.

Na rua do Rangel n. 34, tirão-se passaportes e despachão-se escravos. 3

3— Precisa-se de uma ama para criar um menino, que tenha bastante leite, e não tenha filho; em N. S. do Terço n. 16 achará com quem tratar. 3

3— Quem quizer alugar uma sala no Recife a qual serve para homem solteiro, por preço commodo, dirija-se a rua do Amorim n. 14, primeiro andar, que se dirá. 4

5 ATTENÇAO!

Aviso muito interessante ao povo desta provincia.

O abaixo assignado, tendo recebido de Boston, pela barca americana *Amelia*, um caixote da marca H. F. & Companhia, com porção de caixinhas de pilulas vegetaes, e autorisação do seu proprio autor, o doutor Brandeth, reconhecida pelo Consul Brasileiro d'aquella cidade, cujo caixote foi despachado em 26 do corrente, passa a vender cada caixinha das ditas pilulas, pelo diminuto preço de 800 rs., com o seu competente receituario. He desnecessario repetir a boa aceitação e acolhimento, que teem obtido as mencionadas pilulas vegetaes do doutor Brandeth, do respeitavel publico desta cidade, pelo que o mesmo abaixo assignado deixa de o fazer; os pretendentes dirijão-se a rua da Cadeia Velha, botica n. 36. — *Vicente José de Brito.* (14

3— Aluga-se o primeiro andar do sobrado n. 11, da rua do Rangel, com muito bons commodos para familia; e o primeiro e segundo andares do sobrado n. 3 da mesma rua; a tratar na mesma rua, no primeiro andar do sobrado n. 3. 5

3— Arrenda-se um sitio, que tenha arvores de fruto e baixa para capim, e que seja perto da praça; quem tiver annuncie, ou dirija-se a botica nova da rua do Aragão n. 10. (4

MUITO IMPORTANTE PARA O POVO DE PERNAMBUCO.

12—He espantoso o numero dos nossos semelhantes, que cada anno succumbe á molestias, que, se fossem tratadas simplesmente, serião ainda vivos! entre nós estas molestias são geralmente a phthysica, catharros, indigestão, dyspepsia, apoplexia, febres de toda a especie, assim como intermittentes, bilis, escarlatina, gotta, molestia de figado, pleuresi, inflammações, paralisia, hydropesia, bechigas, sarampo, lombrigas, dysenteria, erysipelas, inchasos de pés e pernas, hemorrhoidas, fóra as molestias de senhoras.

Muitas destas molestias são radicalmente curadas e todas alliviadas com aquella celebre medicina popular do Dr. Snell, e as pilulas vegetaes do Dr. Brandreth.

Recommendamos a todos os doentes, pois não requer resguardo algum. Na Inglaterra e nos Estados Unidos estas pilulas teem sido o unico remedio de muitas familias por longo tempo, tirando sempre o desejado fim, restabelecendo a saude.

Na corte e nas provincias teem uma extracção enorme, e são receitadas por muitos dos medicos mais habeis do Brasil.

Acaba de chegar uma nova porção destas invaluaveis pillulas, aos unicos agentes para Pernambuco J. Keller & C. e vendem-se unicamente por autorisação dos ditos Agentes, na botica franceza dos Srs. Saisset & C. na rua da Cruz n. 22, ao preço de 1$000 rs. cada caixinha de ambas as qualidades, advertindo-se ao publico que as unicas verdadeiras pillulas vegetaes são embrulhadas no seu receituario, fechado com o sello em lacre preto dos unicos agentes pelo Brasil no Rio de Janeiro.

Agencia de passaportes e despachos maritimos.

No Recife, rua do Amorim n. 14, primeiro andar, tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio, despachão-se embarcações, escravos e outros quaesquer despachos maritimos, tudo com promptidão e preço commodo. (6

2—Manoel Teixeira Coimbra participa, que Antonio José Lisboa não he mais seu caixeiro desde o dia 3 de maio deste anno. (3

2— Precisa-se de um cozinheiro para bordo do brigue *Fiel*; quem estiver nestas circumstancias dirija-se a rua do Vigario, armazem n. 5. (3

Compras.

3—Compra-se um sobrado, ou casa terrea no bairro de S. Antonio, que seja nas ruas principaes; na rua do Collegio n. 19 3

3— Compra-se um escravo carpina, e outro pedreiro, para uma encommenda do Rio de Janeiro; na rua do Collegio n. 19. 3

2— Comprão-se escravos moços, que sirvão para o serviço de engenho; na rua de Agoas Verdes n. 44.

2— Comprão-se, por commissão, escravos de ambos os sexos, de idade de 12 a 20 annos, pagão-se bem; na rua Direita n. 3 3

1— Na rua da Aurora, casa de Angelo Francisco Carneiro, comprão-se, e pagão-se bem, escravos de officio de pedreiro e carpinteiros, dando-se para serem examinados; agradando as figuras. 4

1— Comprão-se 4 ou 5 propriedades nas principaes ruas desta cidade, para uma pessoa, que presentemente se acha nesta cidade; na rua Nova, armasem n. 67. 4

1— Comprão-se effectivamente para fóra da provincia escravos de 14 a 20 annos, sendo de bonitas figuras, pagão-se bem: na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de pão n. 20. (4

Vendas.

1—Hoje, 7 do corrente, achar-se-ha para vender-se na praça da Independencia, uma vacca muito boa leiteira. 5

RUA DO QUEIMADO,

esquina do becco Peixe Frito n.º 2.

Continuaõ-se a vender os lindos e baratos cortes de vestidos de chita com 13 covados e meio a 2$ e 2200 rs.

1— Vende se, por preço commodo, um carro de 4 rodas, com assento para 4 pessoas; quem o pretender, poderá vel-o na unica cocheira publica da rua da Flores, e tratar na rua do Crespo n. 17, com o Sr. Guilherme da Silva Guimarães. 5

1—Vende-se uma casa terrea na travessa do Martins, com duas salas, 4 quartos, cosinha fóra, quintal murado e cacimba; a tratar no Atterro da Boa-vista n. 38. 4

1— Vende-se uma escrava moça, que engomma bem, cose, lava e cosinha o diario de uma casa; na rua da Cadeia do Recife n. 59. 5

1 CHARUTOS REGALIA.

Ha sempre um grande sortimento dessa afamada marca, que se vende mais em conta, que em qualquer outra parte; em casa de Fernando de Lucca, na rua do Trapiche n. 34. 5

1— Vende-se estopa propria para saccos a 160 rs. a vara; na rua do Crespo n. 19, loja de Carvalho & Maia

1— Vende-se um casal de escravos, o macho, de 20 annos de idade, de bonita figura, perfeito mestre canoeiro e de pescaria, bom caiador, pinta, cosinha soffrivelmente, e he bastante civilisado; a preta cosinha, engomma liso e lava; vendem-se por a dona retirar-se para fóra da provincia; na rua do Cotovello n. 85. 7

1— Vende-se panno fino azul a 2200 rs. o covado, dito preto de superior qualidade a 3 e 3500 rs., brim branco de quadros de palha e linho a 600 rs. a vara, dito trançado pardo de puro linho a 440 rs. a vara, peças de bretanha de linho de 6 varas a 3400 rs., cortes de cassa de assento escuro a 1600 rs., ditos de assento branco a 2$ e 2400, ditas com listras que fingem seda a 200 e 240 rs. o covado, cambraias pintadas com 4 palmos de largura a 560 rs. a vara, cortes de liudesa a 3600 e 4$ rs., guardanapos de algodão a 2$ rs. a duzia, ditos de linho a 3840 rs., lenços de seda do ultimo gosto a 1440 rs., ditos a 800 rs., ditos de chita a 160 rs., riscados franceses a 140 e 300 rs. o covado, castores de listras a 220 rs. o covado, mantas de filó de linho branco a 2$ rs., ditas de côres escuras a 2240 rs., ditas de cambraia bordada a 1200 rs., peças de filó de côres, proprio para mosquiteiros com 10 varas a 2$ rs., mantas de lanzinha para meninas a 600 rs., vestidos de cambraia e camisinhas, meias para crianças a 320 e 640 rs., e outras muitas fazendas de linho e seda, por modico preço; na rua do Crespo, loja n. 10, da viuva Cunha Guimarães. 20

1—Na rua do Trapiche Novo n. 16, primeiro andar, vende-se excellente rapé rolão chegado recentemente de Hamburgo, assim como algumas machinas de copiar cartas, tambem vindas no ultimo navio de Londres. (4

1— Vendem-se superiores chapeos de castor e do ultimo gosto, chegados ultimamente, e a preço commodo, chapeos franceses, ditos finos de copa baixa, e aba larga, e de todas as mais qualidades, e por preços rasoaveis; na loja nova de chapeos, n. 1, em frente do caes do Collegio, junto ao arco de S. Antonio. 6

1— Vende-se uma botica fóra desta praça, e situada em bom lugar, acreditada, e com um partido annual de 300$ rs., e vende-se por seu dono se achar doente; a tratar na rua de Apollo n. 10, onde se achará o inventario e mais esclarecimentos precisos a tal respeito. 6

1—Vendem-se boas, e excellentes bichas chegadas de proximo, alugão-se igualmente, e tambem se applirão; na rua do Burgos, loja de Joaquim Ferreira Fontes. (4

1—Vendem-se 6 escravos, um perito sapateiro, outro cosinheiro, e 5 para todo o serviço; na rua da Cruz, venda n. 51. 3

1—Vende-se, por preço commodo, um terreno na rua Augusta, com fundo para o becco do Dique, com 88 palmos de frente, com alicerces e meiação em 2 oitões de Norte e Sul, e alguns materiaes; na rua da Cruz, venda n. 51. 5

1— Vende-se na rua do Cabugá, loja da esquina, que volta para os quarteis, novo sortimento de caixas de tartaruga do Aracaty. 3

1— Vendem-se ricos chales e mantas de seda, sedas brancas e de côres lavradas para vestidos, riscados escoceses de lãa para vestido, ditos franceses, cortes de chitas muito finas e de muito lindos padrões, lenços de seda para senhora, ditos de seda de côres e de setim preto para gravata, brins transados de quadros, casimiras de quadros, pannos de todas as côres e preços, merinó muito fino e mais ordinario, verde e preto, cortes de vestidos de cambraia de listras de côres, de gosto moderno, cortes de tarlatanas para vestidos, encerados inglezes para mesas de jantar, ditos para forrar escadas, cortinas com mui lindos desenhos, para varandas muito boas luvas de pellica para senhora e homem, chapeos brancos e pretos de castor, ditos pretos franceses, tudo de fórmas modernas, e outras muitas fasendas de gosto, por preço commodo; na rua Nova n. 35.

—Vende-se uma porção de azeite de carrapato; na rua da Praia, armasem n. 66.

— Vendem-se uns pares de rodas para carretas de engenho, ou carros de dous bois, bem feitas e bem ferradas, com seus eixos de ferro e parafusos; uma caixa de vidros de vidraças, com folhas de 5 palmos de comprimento, e dous e meio de largura, por preço commodo; atraz dos Martyrios, tanque de agoa do Sr. Henrique Jorge, se dirá quem vende, e verá os objectos.

— Vende-se uma corneta de 3 pistões, com seu competente methodo; um oitante com o piloto instruido, ou compendio theorico pratico de pilotagem, com duas cartas, por preço commodo; no Passeio Publico, loja de chapeos de sol se verá.

— Vende-se um vestido de sarja lavrada, branco com bico de blond; quem pretender annuncie.

— Vende-se uma preta de idade de 22 annos; no pateo do Terço n. 16.

—Vendem-se, por preço commodo, duas moradas de casas terreas no becco do Marisco ns. 6 e 8; na rua do Queimado n. 26.

2—Vende-se um carrinho de 4 rodas, outro de 2, e uma optima parelha de cavallos, ambos ensinados, juntos ou soltos, e tudo com os competentes arreios quasi novos; na rua da Cruz n. 7, primeiro andar. 4

2—Vende-se uma porção de duzias de madeira de louro já serrada, de assualho e forro, por preço commodo; na rua larga do Rosario, indo para os quarteis n. 21. 4

2— Vende-se o casco de uma venda, com poucos fundos, em uma meia-agoa; na estrada dos Afflictos; a tratar na mesma venda. 3

2—Vendem-se saccas com alqueire de farinha de boa qualidade: na rua do Vigario armasem de assucar n. 27

2— Vende-se uma escrava de bonita figura, de idade de 23 annos, boa cosinheira e engommadeira, e sabe coser; na rua do Hospicio n. 42, junto ao lampião.

2—Vende-se um oitante nautico, dos modernos; na rua do Padre Florianno n. 43. 2

2— Vende-se, para fóra da provincia, ou da cidade, um lindo molecote de nação Angola, com algumas habilidades; ao comprador se dirá o motivo da venda; na rua estreita do Rosario n. 31, primeiro andar. (2

2— Vendem-se chicaras brancas pelo diminuto preço de 720 rs. a duzia; no pateo da S. Cruz, venda da esquina da rua do Sebo n. 70. 3

2— Vende-se uma escrava de bonita figura, de 16 a 18 annos, com principios de costura, engomma liso, ensaboa, e cosinha o diario de uma casa; na rua Direita n. 82. 4

2— Vende-se uma preta de idade de 18 annos, cose, engomma, e cosinha o diario de uma casa; na rua das Flores n. 11. 3

2— Vende-se um lindo e sadio moleque, de muitas habilidades, além do officio de canoeiro, em que he perito, não tem vicios nem achaques; na rua de Agoas Verdes n. 21. 4

2— Vendem-se cavallos de sella, bons e mais inferiores; comprão-se quartãos, e tratão-se; na rua da Conceição da Boa-vista n. 60. 3

2— Vende-se farinha de milho americano, muito nova, e 3 barris de cera amarella; em casa de Matheus Austin & Companhia, na rua do Trapiche n. 36. 3

2— Vende-se queijo londrino a 500 rs. a libra, presunto a 360 rs., cevada a 220 rs., toucinho a 120 e 200 a., café a 140 rs., primeira sorte, farinha de trigo a 100 rs., chá hisson a 2200 rs., azeite doce a 480 rs. a garrafa, vinho a 200 rs. a garrafa, de superior qualidade, e todos os mais generos pertencentes a venda, por preço commodo; por baixo da ribeira da Boa-vista, venda do canto n. 1. 8

2—Vende-se uma escrava de Angola, ainda moça e sem vicios, propria para qualquer serviço; na rua Nova, venda defronte do Porto das Canôas. 3

3— Na rua da Cadeia do Recife, na esquina que volta para a rua da Madre de Deos, ha para vender algalias de gomma elastica. 3

3— Vendem-se 25 traves de 40 a 42 palmos de comprido, um preto já de idade, e uma preta de meia idade por preço commodo; na rua da Concordia, venda n. 4.

3— Vendem-se 3 negrolas de 14 a 18 annos, bonitas figuras e com habilidades; um casal de escravos moços, bons cosinheiros; 3 pretas de 20 annos, boas quitandeiras; um preto de 23 annos; na rua das Flores n. 21. (5

3— Vende-se uma casa nova de sobrado de um andar e dous sotãos, em chãos proprios, na rua do Fogo n. 27; e uma negrinha crioula de 12 annos, de bonita figura, com principios de costura; na rua estreita do Rosario n. 10, terceiro andar (5

3— Vende-se um oculo de alcance, de ver ao longe, mui bom e em conta; uma urna para altar, com seu estrado; duas banquetas; um gradamento com 6 castiçaes e 6 jarros, tudo dourado e pintado do melhor gosto; em N. S. do Terço n. 16. (5

4—Vende-se potassa russiana muito nova e de superior qualidade, em barris pequenos; na rua da Cadeia do Recife, armasem de assucar n. 12 5

4— Vende-se um sitio perto da praça, com commodos para escravos, estribaria, terras para plantar e ter vaccas de leite; tambem tem no mesmo sitio uma olaria com barro para toda obra, o qual está trabalhando e tem boa freguesia, ou troca-se por casas na praça, ou a dinheiro; tambem se recebem dous moleque sem pagamento; quem pretender annuncie. 7

— Vende-se superior farinha de S. Catharina, em saccas e aos alqueires; a bordo do patacho *Livramento*, fundeado na praia do Collegio, ou na rua de Apollo n. 18. (4

6— Vende-se superior farinha de mandioca, chegada a este porto no dia 26 do corrente, a bordo da sumaca *Largato*, fundeada defronte do caes do Collegio, e no armasem da rua da Cruz n. 54, a preço, a bordo, de 3500 rs., pela medida velha, e em saccas a 4$ rs. 5

6—Vendem-se 3 escravas moças, de boas figuras, cosem, engommão e cosinhão; duas ditas de meia idade por 200$ rs. cada uma, cosinhão, lavão roupa e vendem na rua; duas pardas, cosem engommão, cosinhão, e uma he optima ama de uma casa; uma negrinha de 12 annos; 3 escravos bons para o trabalho de campo; na rua do Crespo n. 10, primeiro andar. (7

12—Vendem-se saccas com farelos, pelo modico preço de 3$ e 5000 rs; na rua da Senzalla Velha n. 138. 2

4— Vende-se um bom moleque de bonita figura, sem vicios, com 16 annos, proprio para pagem ou outro qualquer serviço; na rua Nova, armasem n. 67. (3

2—Vende-se uma casal de escravos, proprios para trabalharem em sitio por serem do matto, por preço commodo; na rua da Praia n. 42. 3

— Curso de Direito natural do Professor Ahrens, versão portugueza em 2 vol. 1844; vende-se na livraria da esquina da rua do Collegio.

— Vendem-se saccas com farinha, com alqueire da medida velha, chegada nestes dias do Rio de Janeiro, muito alva, e bem torradinha; tambem se vende a muito acreditada, e superior farinha de Magé, e Suruhy; na rua do Crespo N. 23. 1.º andar.

— Vendem-se chapéos de castor brancos finos e abas largas, a 10$500 réis; na rua Nova, loja N. 6.

Escravos Fugidos

1— No dia 3 do corrente fugio a parda Helena, de 40 annos de idade pouco mais ou menos, grossa do corpo, e baixa, tem signaes de uma ferida, ha pouco fechada, entre os dedos da mão direita; levou saia de chita de colcha de assento amarello e ramos grandes, cabeção de cassa bordada e chales de algodão rouxo velho; quem a encontrar, leve a rua da Praia n. 43, segundo andar, que será recompensado. 8

2— No dia quinta feira, primeiro do corrente, desappareceo a crioulinha Josepha, que havia sahido a vender laranjas e cocadas, a qual tem os signaes seguintes: representa 12 a 13 annos de idade, rosto comprido, olhos um pouco grandes, espigada do corpo, dedos dos pés grossos, por ter tido bichos; levou vestido de chita branca já usado, camisa de madapolão; foi encontrada no referido dia as 6 horas da tarde, na entrada da rua do Palacete; quem a pegar, leve a rua de S. Miguel n. 19, nos Afogados, que será bem recompensado do seu trabalho. 9

2— Fugio no dia 26 do passado um preto de nação, de idade de 30 annos, de nome José, de bonita figura, tem uma cicatriz no hombro, com officio de campina, ou carniceiro; quem o pegar, leve a seu senhor no Atterro dos Afogados n. 31. (5

PERN.; NA TYP. DE M. F. DE FARIA— 1845.